Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 13 de Maio de 2022 • Diario Municipal de Goiás • ANO XI | Nº 2607

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ACREÚNA

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO

VIGÉSIMA OITAVA CHAMADA AO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte dos credenciados, realizo a Vigésima Oitava Chamada Pública do presente procedimento nos termos do Edital de Chamada Pública Nº 001/2021.
LISTA DE CLASSIFICADOS PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA O HOSPITAL MUNICIPAL:
1ª MARCELO CARVALHO SANTANA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – DATA 23/02/2022 – HORÁRIO 16:08:14 – PROTOCOLO 1325/2022 – CLASSIFICADO

Acreúna, 12 de maio de 2022.

APARECIDO DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Alana Oliveira Arantes
Código Identificador:9CAE28C1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162A/CPL/2022

Portaria nº 162A/CPL/2022 de 19 de Abril de 2022

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de cozinheiro profissional por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 095/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para DELUBES RIBEIRO SOARES pessoa Física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 358.024.211-34, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de cozinheiro profissional no valor de R$: 2.550,00 (Dois Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de Abril de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:6AEAB21C

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 189A/CPL/2022

Portaria nº 189A/CPL/2022 de 10 de Maio de 2022

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de filtros lubrificantes por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 096/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa IPE COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 09.201.247/0001-40, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de filtros lubrificantes no valor de R$: 210,00 (Duzentos e Dez Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 10 de Maio de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:98856FBE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119A/CPL/2022

Portaria nº 119A/CPL/2022 de 10 de março de 2022

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de ovos de páscoa por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 044/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para ATELIE DA DOÇURA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 29.955.870/0001-04, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de ovos de páscoa no valor de R$: 3.475,50(Três Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de março de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:3EE09E32

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2022

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2022

"Declara inexigível de licitação para Contratação de Empresa para prestação de serviços especializados e dão outras providencias. "

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa para Prestação de serviços de treinamento e capacitação do servidor público do município de Água Fria de Goiás**;**
CONSIDERANDO, a referida empresa é possuidora de uma capacidade profissional comprovada e reconhecida por esta, nos serviços a serem contratados, conforme documentos em anexo.
CONSIDERANDO a tabela fixa de preços apresentada pela referida empresa, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade de todos os municípios. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por inexigibilidade;
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à inexigibilidade de licitação nº 003/2022**,** com edição de contrato a ser firmado com a **Jornada Educacional,** empresa pública constituída nos termos da Lei n.º 6.125, de 04/11/1974, alterada pela MP n.º 2.216-37, de 31/08/2001, com Estatuto Social aprovado pela 3ª Assembleia Geral Extraordinária, inscrita no **CNPJ sob o n.º 31.669.138/0001-54,** localizada na Av Olinda 960 ED Lozandes S 807, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP: 74884-120, a fim da Prestação de serviços de treinamento e capacitação do servidor público do município de Água Fria de Goiás com o valor total de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais),** a prestar os serviços em regime de contrato com vigência de 60 (sessenta) meses.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

Água Fria de Goiás, aos 11 dias do mês de maio de 2022.

DULCILENE SOARES SILVA
Gestora do FMPS

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:902EAB8D

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 014/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 2480/2022 MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2022 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO NO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE destinados a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
BHC COMERCIO DE GASES E TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 13.143.803/0001-47, estabelecida em ROD DF 001 KM 58,8 CHAC 06 LOTE, BRASÍLIA - DF,
Importa-se a presente licitação na importância total de **R$892.400,00 (oitocentos e noventa e dois mil e quatrocentos reais)**,

PUBLIQUE-SE.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, aos, 12 de maio de 2022

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:FCFD6F14

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 098/2022

EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO, no interesse da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 098/2022**

PESSOA JURÍDICA

JOAO BATISTA DA COSTA DIAS 76996395100, com Inscrição no CNPJ/MF nº 30.574.549/0001-50, estabelecida em Rua 22, S/N, Quadra 13, Lote 31-A – Centro -, Água Fria de Goiás / Goiás, CEP: 73.780-000, neste ato representada legalmente pelo Sr. **João Batista da Costa Dias**, brasileiro, microempreendedor individual, residente em Água Fria de Goiás / Goiás, portador do RG nº 4.129.119 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF nº 769.963.951-00, denominada simplesmente **CONTRATADA.**
OBJETO: A **CONTRATADA** se compromete a fornecer ao **CONTRATANTE** a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE ELETRICISTA E ELETROTÉCNICO PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÕES PREDIAIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, com o objetivo de viabilizar a plena operação, manutenção e funcionamento das unidades administrativas que necessitam constantemente de reparos e manutenções em sua rede elétrica predial e iluminação pública, visa a contratação de mão de obra especializada de eletrotécnico e eletricista para manutenção da elétrica dos prédios e instalações elétricas do Município, de acordo com as condições, especificações e quantitativos estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, objeto da licitação, relativo ao item que

a **CONTRATADA** foi considerada vencedora conforme homologação de 05 de maio de 2022.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, compreendendo de **06/05/2022 Á 08/05/2023.**
VALOR: O valor deste Contrato é de **R$ 40.054,96 (quarenta mil e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos).**

Água Fria de Goiás, 06 de maio de 2022.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás
CNPJ n. 25.141.292/0001-03
LEONARDO DE SOUSA ROCHA
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás
CNPJ n. 25.141.292/0001-03
AURÉLIO XAVIER DA ROCHA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:73B7DBA8

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 099/2022

EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO, no interesse da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 099/2022**

PESSOA JURÍDICA

PEDRO PINHEIRO BEZERRA 01817473166, com Inscrição no CNPJ/MF nº 46.144.381/0001-83, estabelecida em Rua 20, S/N, Quadra 44, Lote 06 – Água Fria II Etapa -, Água Fria de Goiás / Goiás, CEP: 73.780-000, neste ato representada legalmente pelo Sr. **Pedro Pinheiro Bezerra,** brasileiro, microempreendedor individual, residente em Água Fria de Goiás / Goiás, portador do RG nº 2.618.148 SSP/DF, inscrito no CPF/MF nº 018.174.731-66, denominada simplesmente **CONTRATADA.**
OBJETO: A **CONTRATADA** se compromete a fornecer ao **CONTRATANTE** a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE ELETRICISTA E ELETROTÉCNICO PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÕES PREDIAIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, com o objetivo de viabilizar a plena operação, manutenção e funcionamento das unidades administrativas que necessitam constantemente de reparos e manutenções em sua rede elétrica predial e iluminação pública, visa a contratação de mão de obra especializada de eletrotécnico e eletricista para manutenção da elétrica dos prédios e instalações elétricas do Município, de acordo com as condições, especificações e quantitativos estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, objeto da licitação, relativo ao item que a **CONTRATADA** foi considerada vencedora conforme homologação de 05 de maio de 2022.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, compreendendo de **06/05/2022 Á 08/05/2023.**
VALOR: O valor deste Contrato é de **R$ 52.806,16 (cinquenta e dois mil oitocentos e seis reais e dezesseis centavos).**

Água Fria de Goiás, 06 de maio de 2022.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás
CNPJ n. 25.141.292/0001-03
LEONARDO DE SOUSA ROCHA
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás
CNPJ n. 25.141.292/0001-03
AURÉLIO XAVIER DA ROCHA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:7599D048

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2022

Processo nº 6734/2022
Assunto: requer Dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de instalação forno para a cantina do Colégio Municipal, conforme disposto no oficio e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2022
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado**,** Contratação da empresa abaixo, conforme especificações dispostas no Termo de Referência.
CLEANLAB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ N.º05.880.698/0001-09 VALOR R$ 1.529,00

Alto Horizonte, 25 de abril de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:70504D5F

SEMMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALTO HORIZONTE-GO EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALTO HORIZONTE-GO EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2022 1º TERMO ADITIVO Processo nº 6157/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE-GO CONTRATADA: EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA CNPJ nº 42.515.951/0001-43 OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de operação do Aterro Sanitário Controlado do Município de Alto Horizonte-GO, tudo em conformidade com as disposições do Termo de Referência e seus anexos que o integram e complementam FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei 14.133 de 2021., e ato administrativo que declarou o procedimento. VIGÊNCIA: 11/05/2022 à 10/08/2022. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais). CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

SILAS FERNANDES DOURADO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:E93EEC73

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 308/2022 – SMS DE 12 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 308/2022 – SMS DE 12 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 11 (onze) de maio de 2022, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.Aos 12 (doze) dias do mês de maio 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:354CF2BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 309/2022 – SMS DE 12 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 309/2022 – SMS DE 12 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 11 (onze) de maio de 2022, à cidade de Jataí Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 12 (doze) dias do mês de maio 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:11DE1DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 310/2022 – SMS DE 12 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 310/2022 – SMS DE 12 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 11 (onze) de maio de 2022, à cidade de Jales SP, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 5.1 do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 12 (doze) dias do mês de maio 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:4A2E6A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 311/2022 – SMS DE 12 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 311/2022 – SMS DE 12 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 11 (onze) de maio de 2022, à cidade de Quirinópolis Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 12 (doze) dias do mês de maio 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:30A9523C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°34/2022 FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Termo contratual n° 034/2022

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE** -Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.207.317/0001/86, com sede na Rua João Nogueira Sobrinho, s/n, Qd. 08, Lt. 06, Centro, Aparecida do Rio Doce -GO, representada pelo Gestor do FMS a Senhora JACY JACINTO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrito no CPF 546.451.661-15, portadora do RG 3006687 SPP-GO, residente no município de Aparecida do Rio Doce, Goiás, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: **PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 04.217.572/0001-88, com sede NA Av. T10, nº 208, quadra 102, lote 9/12, CEP 74.223-060, Setor Bueno, Goiânia - GO, neste ato representada pela TERESA CORTEZ DOS SANTOS, CI-RG nº 2684487, SSP/GO inscrita no CPF/MF nº 527.553.631-34 doravante denominada CONTRATADA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Termo de referência anexo ao Processo Administrativo nº. 16714/2022 - Dispensa de Licitação nº 036/2022.

DO OBJETO CONTRATUAL

1.1- Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais do Poder Executivo Municipal, referente a publicação de editais de licitações, contratos, resumos de contratos, chamamentos, erratas, termos aditivos, convênios e demais atos legais no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE) e Jornal de Grande Circulação, nas quantidades e especificações mínimas constantes no termo de referência anexo ao Processo Administrativo nº 16714/2022 e Dispensa de Licitação nº 036/2022.

DO VALOR CONTRATUAL

2.1- O valor estimado do presente contrato importa em **R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).**

2.2- O contrato será celebrado para 100% (cem por cento) das quantidades apresentadas no termo de referencia, salientando-se que se trata de um contrato estimativo, que não obriga a execução do valor total do contrato;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE	Valor Unitário
0221	15.16 FUNDO MUN. SAÚDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE SAÚDE	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	**17.600,00**

.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1- O conteúdo a ser publicado em página indeterminada será enviado em dias úteis e horário comercial.

4.2- A empresa contratada efetuará as publicações no dia seguinte, após a solicitação e confirmação do serviço, pela Diretora do Departamento de Licitações e Contratos, Senhora **Nadia Line Cabral dos Santos,** servidora comissionada da Prefeitura do Município.

4.3- O Departamento de Licitações e Contratos solicitará no dia anterior ao da publicação, o layout do texto a ser publicado através de e-mail enviado à Contratada e esta deverá responder a solicitação para que a Administração possa analisar e fazer a confirmação da publicação.

4.4- A publicação deverá ser editada fielmente como foi enviada pela Administração Municipal, sob pena de ser publicada novamente sem ônus para o Município, caso seja constatado erro por parte da contratada.

4.5- A resposta do recebimento do e-mail com a confirmação da publicação deverá ocorrer antes do encerramento do expediente da Prefeitura.

4.6- As publicações do texto deverão ser realizadas na cor preta e branca.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1- A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. Podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes e previsão legal. No caso de prorrogação, o índice utilizado será o INPC, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1- A fiscalização do cumprimento do contrato será exercida por servidor expressamente designado que atuará como fiscal do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

DOS PAGAMENTOS

7.1- O faturamento será de acordo com o serviço prestado e a Nota Fiscal para pagamento deverá ser enviada por e-mail.

7.2- O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Fiscal designado para acompanhar a execução do contrato, devendo atestar a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

7.3- Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- A Contratada ficará obrigada a:

a) Prestar os serviços de publicações, nas condições e formas previstas no presente Termo de Referência, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas previstas no contrato;

b) Fazer as publicações, em página indeterminada, conforme solicitado pela contratante.

c) Fazer as publicações enviadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, do Fundo Municipal de Saúde do Município Aparecida do Rio Doce, via correspondência eletrônica (e-mail).

d) Enviar no dia da publicação, por e-mail comprovante das publicações efetuadas;

e) Fazer as publicações enviadas dentro do formato ora contratado com legibilidade;
f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

g) Informar endereço de e-mail e responsável para envio e recebimento das publicações.

h) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

i) Responder por qualquer ato doloso ou culposo causado por seus empregados ao patrimônio da Contratante, ou de terceiros, ainda que omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias ao ressarcimento;

j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

l) Deverá ser fornecida no mínimo 01 (uma) edição diária do jornal, para comprovação de publicação e acompanhamento de processos;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3- Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção;

9.4- Receber provisoriamente os serviços;

9.5- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

10.1– A recusa injustificada da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a contratada às penalidades legalmente estabelecidas.

10.2 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

10.3 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.4- Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

10.5- No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a beneficiária ou será ajuizada a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

10.6- Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art.87 da Lei nº 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no site da Prefeitura.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO

1.1- Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. **(**Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17)

DO FORO

12.1- As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca de Caçu-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta contratação.

13.2- A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pelo Poder Executivo (Prefeitura) até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93.

13.3- Fica segurado à Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente contratação ou revogá-la total ou parcialmente.

13.4- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Termo de referência deste processo, bem como, as demais legislações pertinentes.

E, por estar assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Aparecida do Rio Doce, 03 de março de 2022.

Contratante Contratada
FMS do Município Ap. do Rio Doce Portal Comunicação e Editora LTDA
JACY JACINTO DE OLIVEIRA
CNPJ: 04.217.572/0001-88
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: .....

NOME: _____
CPF:.....

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:76E255E8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DSIPENSA DE LICITAÇÃO N°36/2022 FMS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16714/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 Dispensa de Licitação para contratação de serviços de publicação de atos oficiais do poder executivo municipal, para atender as demandas do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás., em 2022, em favor da empresa vencedora: **PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 04.217.572/0001-88,** situada na Avenida T-10, N.º 208, CEP 74.223-060, Setor Bueno – Goiânia - Goiás, no valor de **R$ 17.600,00** (dezessete mil seiscentos reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 e subsequentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 03 de março de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:90B8BA73

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°81890/2022 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(art. 24, inciso II, Lei Federal 8.666/93.)
PROCESSO: N°16699/2022
EMPENHO N°:81890/2022
CONTRATO: DK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA- ME
CNPJ:13.696.112/0001-70
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação N°43/2022.
OBJETO: contratação de serviços de alinhamento, balanceamento e trocas de pneus, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás
VALOR:R$1.666,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:25733539

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DSIPENSA DE LICITAÇÃO N°43/2022 FMS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16699/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 Dispensa de Licitação para contratação de serviços de alinhamento, balanceamento e trocas de pneus, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2022, em favor da empresa A empresa vencedora foi a: **DK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA,** inscrita no **CNPJ:13.696.112/0001-70,** situada na Rua Marginal, s/n, Residencial Recanto do Bosque, CEP.: 75.912,001, Rio Verde - GO, no valor de **R$ 1.666,00** (um mil seiscentos e sessenta e seis reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 18 de março de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:9A9ECC7A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N° 81928/2022 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.)
PROCESSO: N°16681/2022
EMPENHO N°:81928/2022
CONTRATO: GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES EIRELI
CNPJ:28.039.635/0001-11
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação N°38/2022.
OBJETO: Aquisição de lençóis, campo fenestrado e campo cirúrgico, para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás
VALOR:R$21.735,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:571EA012

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DSIPENSA DE LICITAÇÃO N°38/2022 FMS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a*** **R$ 54.020,41 (cinqüenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos),** ***no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS, CAMPO FENESTRADO E CAMPO CIRÚRGICO, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GOIÁS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Municipal de Saúde, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa especializada em vendas de pneus, para atender as demandas da prefeitura municipal tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 17 de março de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:FD432375

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N° 81828/2022 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(art. 24, inciso II, Lei Federal 8.666/93.)
PROCESSO: N°16680/2022
EMPENHO N°:81828/2022
CONTRATO: GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES EIRELI
CNPJ:28.039.635/0001-11
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação N°37/2022.
OBJETO: Aquisição de produtos odontológicos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.
VALOR:R$3.253,58 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:EEBE0B27

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DSIPENSA DE LICITAÇÃO N°37/2022 FMS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16680/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 Dispensa de Licitação para aquisição de produtos odontológicos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2022, em favor da empresa A empresa vencedora foi a: **GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no **CNPJ:28.039.635/0001-11,** situada na Rua Capitão Breno, 196, Vi Rosa, CEP.: 74.345-060, Goiânia - GO, no valor de **R$ 3.253,58** (três mil duzentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta e oito centavos). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 17 de março de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:CBCA2A74

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N° 81959/2022 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(art. 24, inciso II, Lei Federal 8.666/93.)
PROCESSO: N°16717/2022
EMPENHO N°:81959/2022
CONTRATO: PARANAIBA E GUIMARÃES LTDA
CNPJ:00.318.264/0001-98
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação N°51/2022.
OBJETO: aquisição de crachá para a identificação dos profissionais de saúde na conferência Municipal de Saúde Mental, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.
VALOR:R$610,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:EC3C80C4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DSIPENSA DE LICITAÇÃO N°51/2022 FMS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16717/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 Dispensa de Licitação para contratação de serviços de publicação de atos oficiais do poder executivo municipal, para atender as demandas do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás., em 2022, em favor da empresa vencedora: **PARANAIBA & GUIMARÃES LTDA,** inscrita no **CNPJ: 00.318.264/0001-98,** situada na Rua Jose Reinaldo Vieira, 767, CEP 75.813-000, Centro – Centro - Goiás, no valor de **R$ 610,00** (Seiscentos e dez reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subsequentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 25 de março de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:2ABE03F3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N° 81844/2022 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(art. 24, inciso II, Lei Federal 8.666/93.)
PROCESSO: N°16685/2022
EMPENHO N°:81844/2022

CONTRATO: GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS R PROD. HOSPITALARES EIRELI
CNPJ:28.039.635/0001-11
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação N°41/2022.
OBJETO: Aquisição de material de uso hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.
VALOR:R$2.148,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:9548ABB2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DSIPENSA DE LICITAÇÃO N°41/2022 FMS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16685/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 Dispensa de Licitação para aquisição de material de uso hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2022, em favor da empresa A empresa vencedora foi a: **GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no **CNPJ:28.039.635/0001-11,** situada na Rua Capitão Breno, 196, Vi Rosa, CEP.: 74.345-060, Goiânia - GO, no valor de **R$ 2.148,00** (dois mil cento e quarenta e oito reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 18 de março de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:0B5CEF1D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N° 81860/81859/2022 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE APARECIDA DO RIO DOCE/GO

EXTRATO DE EMPENHO
(art. 24, inciso II, Lei Federal 8.666/93.)
PROCESSO: N°16683/2022
EMPENHO N°:81860/2022
CONTRATO: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI –ME
CNPJ:06.065.614/0001-38 VALOR:R$61,60
EMPENHO N°:81859/2022
CONTRATO:GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES EIRELI
CNPJ:28.039.635/0001-11 VALOR:R$770,40
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação N°40/2022.
OBJETO: aquisição de equipamentos de higiene e limpeza, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.
VALOR:R$832,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:62306801

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DSIPENSA DE LICITAÇÃO N°40/2022 FMS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16683/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 Dispensa de Licitação para aquisição de equipamentos de higiene e limpeza, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2022, em favor da empresa A empresa vencedora foi a: **GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no **CNPJ:28.039.635/0001-11,** situada na Rua Capitão Breno, 196, Vi Rosa, CEP.: 74.345-060, Goiânia - GO, no valor de **R$ 770,40** (setecentos e setenta reais e quarenta centavos); **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 06.065.614/0001-38,** situada na Rua C159, Bairro Jardim América, CEP.: 74.255-140, Goiânia - GO, no valor de **R$ 61,60** (sessenta e um reais e sessenta centavos). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 17 de março de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:1D1F47F7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N° 81929/2022 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(art. 24, inciso II, Lei Federal 8.666/93.)
PROCESSO: N°16708/2022
EMPENHO N°:81929/2022
CONTRATO: GYROMED COM. E DISTRIB.DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES EIRELI
CNPJ:28.039.635/0001-11
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação N°48/2022.
OBJETO: Aquisição de carrinho auxiliar de limpeza, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.
VALOR:R$14.582,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:CF9A56ED

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DSIPENSA DE LICITAÇÃO N°48/2022 FMS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16708/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 Dispensa de Licitação para aquisição de carrinho auxiliar de limpeza, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2022, em favor da empresa A empresa vencedora foi a: : **GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 28.039.635/0001-11,** situada na Rua Capitão Breno, 196, Qd. 89, Lt. 12, Vi Rosa, CEP.: 74.345-060, Goiânia - GO, no valor de **R$ 14.582,00** (quatorze mil quinhentos e oitenta e dois reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 21 de março de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:386E89CD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°81916/2022 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(art. 24, inciso II, Lei Federal 8.666/93.)
PROCESSO: N°16710/2022
EMPENHO N°:81916/2022
CONTRATO: F.F.M.C SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO DE VEICULOS LTDA
CNPJ:26.657.067/0001-97
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação N°47/2022.
OBJETO: Contratação de serviços para manutenção do ar condicionado da Van Sprinter placa PRP-0742, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás
VALOR:R$100,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:589785B4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DSIPENSA DE LICITAÇÃO N°47/2022 FMS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16710/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 Dispensa de Licitação para contratação de serviços para manutenção do ar condicionado da Van Sprinter placa PRP-0742, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2022, em favor da empresa A empresa vencedora foi a: **F.F.M.C. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no **CNPJ:26.657.067/0001-97,** situada na Rua Costa Gomes, s/n, Qd. 7, Lt. 21-B/22 Terreo, Jardim Goiás, CEP.: 75.903-280, Rio Verde - GO, no valor de **R$ 100,00** (cem reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 21 de março de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:BDE1C660

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N° 81917/2022 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(art. 24, inciso II, Lei Federal 8.666/93.)
PROCESSO: N°16709/2022
EMPENHO N°:81917/2022
CONTRATO: F.F.M.C SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO DE VEICULOS LTDA
CNPJ:26.657.067/0001-97
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação N°46/2022.
OBJETO: Aquisição de peças para o ar condicionado da Van Sprinter placa PRP-0742, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás
VALOR:R$1.430,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:5F1E75D8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DSIPENSA DE LICITAÇÃO N°46/2022 FMS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16709/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 Dispensa de Licitação para aquisição de peças para o ar condicionado da Van Sprinter placa PRP-0742, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2022, em favor da empresa A empresa vencedora foi a: **F.F.M.C. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no **CNPJ:26.657.067/0001-97,** situada na Rua Costa Gomes, s/n, Qd. 7, Lt. 21-B/22 Terreo, Jardim Goiás, CEP.: 75.903-280, Rio Verde - GO, no valor de **R$ 1.430,00** (um mil

quatrocentos e trinta reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 21 de março de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:C5833552

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N° 81889/2022 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE APARECIDA DO RIO DOCE/GO

EXTRATO DE EMPENHO
(art. 24, inciso II, Lei Federal 8.666/93.)
PROCESSO: N°16697/2022
EMPENHO N°:81889/2022
CONTRATO: DK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME
CNPJ:13.696.112/0001-70
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação N°42/2022.
OBJETO:Aquisição de filtros, óleos, bomba de combustível e correia, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.
VALOR:R$ 3.950,00Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:4B1BF318

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DSIPENSA DE LICITAÇÃO N°42/2022 FMS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16697/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 Dispensa de Licitação para aquisição de filtros, óleos, bomba de combustível e correia, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2022, em favor da empresa A empresa vencedora foi a: **DK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA,** inscrita no **CNPJ:13.696.112/0001-70,** situada na Rua Marginal, s/n, Residencial Recanto do Bosque, CEP.: 75.912,001, Rio Verde - GO, no valor de **R$ 3.950,00** (três mil novecentos e cinqüenta reais).. Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 18 de março de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:9376D4C5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2022

Assunto: Intimação para apresentar defesa técnica à Comissão de Finanças e Orçamento
Processo de Julgamento de Contas: n.º 161/2022
Gestor/interessado: Jose Elias Fernandes

Diante das várias tentativas de notificação e tendo em vista que o Gestor/interessado anda se furtando de ser intimado para apresentar defesa técnica. POR MEIO DESTE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, nos termos do Art. 130 e seguintes do Regimento Interno (Resolução nº 52 de 22 de agosto de 2017) e da Portaria nº 26/2022, na qualidade de Gestor e Interessado fica INTIMADO o Sr. JOSE ELIAS FERNANDES para apresentar defesa técnica à Comissão de Finanças e Orçamento no prazo de 15 (quinze) dias, devendo nesta ocasião juntar toda a documentação necessária à sua defesa, bem como, caso tenha interesse, apresentar rol de testemunhas com qualificação, endereço e a justificativa para oitiva destas com relação aos fatos.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS, Estado de Goiás, 12 de maio de 2022.

HUDSON DA SILVA (MANTEGUINHA)
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos

Publicado por:
Patricia do Carmo Ferreira
Código Identificador:CAAFEF82

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS).
CNPJ: 73.302.879/0001-08.
Valor Total: **7.490,88.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANALISES CLINICAS.
Onde se lê: Vigência: 18/04/2022 à 18/05/2022.
Leia-se: Vigência: 10/03/2022 à 10/12/2022.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:022A1F70

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 201/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS).
CNPJ: 07.847.837/0001-10.
Valor Total: **3.810,00.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA.
Vigência: 12/05/2022 à 13/06/2022.
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:BDC8E819

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): C. A. HOSPITALAR EIRELI (MATRIZ E FILIAIS).
CNPJ: 26.457.348/0001-04.
Valor Total: **192,96.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Vigência: 12/05/2022 à 13/06/2022.
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:3E7F524F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, SENDO UM DE PASSEIO E UM UTILITÁRIO COM CARROCERIA, ENTREGUES E EMPLACADOS NO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS/GO. A FIM DE, ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.** Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 05/2022, saindo como vencedor, **PINHEIROS VEICULOS LTDA**, com o valor de R$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais), a presente licitação perfaz o valor de R$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais)

Aragarças, 12 de Maio de 2022.

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira Oficial
Decreto 521/2021

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:61DFC378

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, ENTREGUE E EMPLACADO NO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS/GO. A FIM DE, ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.** Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 06/2022, saindo como vencedor, **PINHEIROS VEICULOS LTDA**, com o valor de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), a presente licitação perfaz o valor de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).

Aragarças, 12 de Maio de 2022.

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira Oficial
Decreto 521/2021

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:5BDAF7F8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
PORTARIA Nº 225/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a designação de servidor público municipal para exercer as atribuições de Gestor do Convênio celebrado entre o Município de Aragoiânia e Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA no âmbito do Programa Goiás em Movimento –Municípios – Patrulhas Mecânicas Regionais – 2022-2024 e, dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Aragoiânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 62, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal (alterada, revisada e atualizada pela Emenda Nº. 17, de 25/04/2022);

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal efetivo, Senhor **JOSÉ SILVÉRIO RIOS**, portador da Carteira de Identidade/RG nº. 669.834 DGPC/GO, inscrito no CPF nº. 218.421.911-87, como **Gestor do Convênio**, que tem por objeto a execução dos serviços de manutenção e melhoramento das estradas vicinais não pavimentadas no Município de Aragoiânia, do Programa Goiás em Movimento – Municípios - Patrulhas Mecânicas Regionais 2022-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, Cientifique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aragoiânia, Estado de Goiás, aos 09 (nove) dias do mês de Maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

JOSÉ GARCIA DE SOUZA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico e dou Fé que nesta data dei Publicidade a presente **PORTARIA** mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

TÚLIO LUÍS PEREIRA
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:41B2BE57

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022.

Processos Administrativos: 01797, 01968, 01390, 01752/2022.

O Município de Buriti Alegre - Goiás, torna público, que realizará, no dia **30/05/2022,** às **8hs00min. Pregão Presencial nº 012/2022,** em REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". **OBJETO**: Contratação de empresa(s) para serviços em Locação de Tendas, fechamento lateral para Tendas, Banheiros Químicos, Banheiro Trailer, Mesas quadrada e Cadeiras de plásticos, Fechamento e Disciplinador, para atender as necessidades de diversos Departamentos das Secretarias, bem como ao combate ao covid-19 do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. O Edital encontra-se disponibilizado a partir do dia **16/05/2022**, na página

www.buritialegre.go.gov.br, ou na Rua Goiás, nº 563, Centro, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9907, das 07:00 as 11:00 hs das 13:00 as 17:00 hs.

Buriti Alegre - GO, 12 de maio de 2022.

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO –
Pregoeiro Oficial;

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:3F1A04B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01015/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01015/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01015/2022
PROCESSO: N° 2050/2022
CONTRATADA: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2021, ARP 022/2021.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 348,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:909D307D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01012/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01012/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01012/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01012/2022
PROCESSO: N° 2058/2022
CONTRATADA: CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA BENTO DA CUNHA EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 009/2021, ARP 003/2021.
OBJETO: Água Mineral.
VALOR: R$ 23,45
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:FE95461F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01061/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01061/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01061/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01061/2022
PROCESSO: N° 2049/2022
CONTRATADA: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2021, ARP 027/2021.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 204,60
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:35FAFA33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01058/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01058/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01058/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01058/2022
PROCESSO: N° 2121/2022
CONTRATADA: OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 007/2021, ARP 030/2021.
OBJETO: Material Hospitalar.
VALOR: R$ 4.790,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:CE25D6DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01017/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01017/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01017/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01017/2022
PROCESSO: N° 2048/2022
CONTRATADA: RM HOSPITALAR LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2021, ARP 025/2021
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 87,60
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:41C0D667

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01059/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01059/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01059/2022
(ARTIGO 72 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 14.133/21)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01059/2022
PROCESSO: N° 1910/2022
CONTRATADA: DROGAVAZ LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Leite.
VALOR: R$ 274,95
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:178FC132

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01087/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01087/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01087/2022
PROCESSO: N° 2186/2022
CONTRATADA: JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MED HOSPITALARES LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2021, ARP 019/2021.
OBJETO: Materiais Odontológicos.
VALOR: R$ 80,90
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:2599F2C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01093/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01093/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01093/2022
PROCESSO: N° 2189/2022
CONTRATADA: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2021, ARP 027/2021.
OBJETO: Medicamentos e Materiais Odontológicos.
VALOR: R$ 952,34
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D308C9C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01097/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01097/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01097/2022
PROCESSO: N° 2190/2022
CONTRATADA: REALMED HOSPITALAR EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2021, ARP 024/2021.
OBJETO: Materiais Hospitalares.
VALOR: R$ 486,60
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:7757CABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01095/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01095/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01095/2022
PROCESSO: N° 2193/2022
CONTRATADA: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2021, ARP 015/2021.
OBJETO: Medicamentos e Materiais Hospitalares.
VALOR: R$ 2.376,40
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:6D64301B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01099/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01099/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01099/2022
PROCESSO: N° 2195/2022
CONTRATADA: M.A.DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE SANEANTES.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 007/2022, ARP 006/2022
OBJETO: Materiais de Limpeza e Consumo.
VALOR: R$ 1.381,49
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F203C35F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01098/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01098/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01098/2022
PROCESSO: N° 2196/2022
CONTRATADA: ANA LARA BARBOSA DA SILVA 04488352154.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 007/2022, ARP 005/2022
OBJETO: Materiais de Limpeza, Consumo e Higiene.
VALOR: R$ 1.261,05
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:2A396EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01092/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01092/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01092/2022
PROCESSO: N° 2188/2022
CONTRATADA: PRÓ - REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2021, ARP 023/2021.
OBJETO: Materiais Odontológicos.
VALOR: R$ 10.329,85
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:1C61533D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01096/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01096/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01096/2022
PROCESSO: N° 2192/2022
CONTRATADA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2021, ARP 011/2021
OBJETO: Material Hospitalar.
VALOR: R$ 1.032,99
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:AF552698

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01094/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01094/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01094/2022
PROCESSO: N° 2194/2022
CONTRATADA: SOARES DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 007/2022, ARP 008/2022.
OBJETO: Materiais de Limpeza e Consumo.
VALOR: R$ 1.416,54
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:9544C872

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01013/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01013/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01013/2022
PROCESSO: N° 2059/2022
CONTRATADA: SOARES DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 009/2021, ARP 004/2021.
OBJETO: Refrigerantes.
VALOR: R$ 109,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:EB6F0034

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01014/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01014/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01014/2022
PROCESSO: N° 2057/2022
CONTRATADA: WILLY FERNANDES DE LIMA 00016749197.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 009/2021, ARP 008/2021
OBJETO: Refrigerantes.
VALOR: R$ 24,45
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:9F043EF6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO - 015/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 015/2022. RAFAEL JOAQUIM DA COSTA FILHO ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (POSTO DE COMBUSTIVEL) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA A FROTA DO MUNICIPIO DE BURITINÓPOLIS - GOIAS. Espécie: Pregão Presencial nº 002/2022; Valor: R$. 747.650,00 (Setecentos e quarenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais); Secretaria municipal de administração do município de Buritinópolis-GO. Vigência até 31/12/2022//.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:CEF85FB1

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO 016/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 016/2022. RAFAEL JOAQUIM DA COSTA FILHO ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (POSTO DE COMBUSTIVEL) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA A FROTA DO MUNICIPIO DE BURITINÓPOLIS - GOIAS. Espécie: Pregão Presencial nº 002/2022; Valor: **R$. 560.050,00 (Quinhentos e sessenta mil e cinquenta reais)**; Secretaria municipal de Saúde do município de Buritinópolis-GO. Vigência até 31/12/2022//.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:F683A673

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO - 017/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 017/2022. RAFAEL JOAQUIM DA COSTA FILHO ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (POSTO DE COMBUSTIVEL) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA A FROTA DO MUNICIPIO DE BURITINÓPOLIS - GOIAS. Espécie: Pregão Presencial nº 002/2022; Valor: **R$. 95.300,00 (Noventa e cinco mil e trezentos reais)**; Secretaria municipal de Assistência Social do município de Buritinópolis-GO. Vigência até 31/12/2022//.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2022 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:D6FB69F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA/GO, CNPJ n° **08.288.700/0001-35**. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 05/2022. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por item. **Data/Horário de Abertura:** 26/05/2022 às 08:30h (horário de Brasília). **Objeto:** Aquisição de veículo para melhor acesso e Resolutividade dos Serviços de Atenção Básica de Saúde, Convênio nº 202100010009563. **Local**: Praça Adelino Paula de Oliveira n.º 116, Centro, Cachoeira Alta/GO, CEP 75.870-000, sala da CPL. Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: avancalicitacao@gmail.com

AMANDA PAULA GOMES DE FREITAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Amanda Paula Gomes de Freitas
Código Identificador:1DBD1F41

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE nº 004/2022
Processo nº 02187/2022

Comissão Permanente de Licitação do MUNICIPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, instituída pelo Decreto Municipal Nº 158/2021, torna público que a licitação na modalidade Carta Convite tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **dia 20 de maio de 2022 ás 08:00 horas,** tendo por Objeto a Contratação dos serviços necessários para execução de obras de drenagem e combate à Erosão Urbana no setor Paraíso II no município Cachoeira de Goiás, conforme detalhado no Termo de Referência. O Edital estará disponível no site: http://www.cachoeiradegoias.go.gov.br/ Informações: Fone/fax: Rua Cel. Seabra Guimarães Centro – Cachoeira de Goiás - GO– Fone/fax: (64) 98482-1176.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GO, aos 12 dias do mês de maio de 2022.

NATÁLIA PEREIRA DA SILVA CARDOSO
Presidente da CPL

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:8F8AE949

SECRETARIA DE AGRICULTURA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

AVISO
Processo nº 2201/2022
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
A Secretaria Municipal de Agricultura de Cachoeira de Goiás pretende adquirir o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail adm.cachoeiradegoias@hotmail.comou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA RETRO ESCAVADEIRA 416E CAT, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO EXERCÍCIO DE 2022:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	01	SERV.	SUBSTUIÇÃO DE CANO DA TRAMISSÃO
02	01	SERV.	SUBSTITUIÇÃO DA VARETA DE NÍVEL DE OLEO DA TRANSMISSÃO
03	01	SERV.	SUBSTITUIÇÃO DO OLEO DA TRANSMISSÃO
04	01	SERV.	SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DA TRANSMISSÃO
05	02	SERV.	SUBSTITUIÇÃO DAS CRUZETAS DIANTEIRAS DO DIFERENCIAL
06	02	SERV.	SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS DE AR DO MOTOR
07	02	SERV.	SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS DE COMBUSTÍVEL
08	03	SERV.	REVISAR SISTEMA DE EMBREAGEM DA TRANSMISSÃO
09	01	SERV.	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA TRANSMISSÃO
10	04	SERV.	SUBSTITUIÇÃO DOS ROLAMENTOS DO EIXO DA TRANSMISSÃO
11	01	SERV.	SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA DE OLEO DA TRANSMISSÃO
12	01	SERV.	REVISAR BOMBA HIDRALICA

Cachoeira de Goiás, 02 de FEVEREIRO de 2022.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JÚNIOR
Agente De Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:6C6E9047

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 019-2022 ADM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022 ADM

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-GO, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 654/2022, de 20.01.2022, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022**, tipo menor preço global, objetivando a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA (PAPEL SULFITE A4 BRANCO), PAPEL A4 75G , RESMA COM 500 FOLHAS CAIXA COM 10 RESMAS,''**

conforme as especificações contidas no edital em referência e seus anexos.
A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **26 de maio de 2022, às 07h30min** no prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, situado na Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro - Cachoeira Dourada, Goiás. Demais informações assim como a cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.cachoeiradourada.go.gov.br ou pelo telefone (64) 99664-8357.

Cachoeira Dourada-GO, 12 de maio de 2022.

MÁRIO ALVES RODRIGUES JUNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:8C207A00

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 022-2022 ADM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 ADM

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-GO, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 654/2022, de 20.01.2022, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022**, tipo menor preço global, objetivando a **"EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE EQUIPES DE TRABALHO (KOMBI COM MOTORISTA)''** conforme as especificações contidas no edital em referência e seus anexos.
A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **26 de maio de 2022, às 13h30min** no prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, situado na Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro - Cachoeira Dourada, Goiás. Demais informações assim como a cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.cachoeiradourada.go.gov.br ou pelo telefone (64) 99664-8357.

Cachoeira Dourada-GO, 12 de maio de 2022.

MÁRIO ALVES RODRIGUES JUNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:EB80EDF6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 058 - DESAPROPRIAÇÃO

DECRETO Nº 058/2022, de 18 de março de 2022.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE CAMPINORTE – ESTADO DE GOIÁS."

O Prefeito do Município de Campinorte/Go, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, Constituição do Estado de Goiás, e Constituição Federal de 1988, e de acordo com o que lhe faculta a alínea "i", §§ 1º e 2º todos do Art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

CONSIDERANDO a necessidade do município em Promover aproveitamento de área para instalação de indústria, em vista do estado de abandono do imóvel a ser desapropriado, bem como o disposto na legislação em vigor, principalmente na alínea "i", §§ 1º e 2º do art. 5º do Decreto Lei Federal 3.365/1941.
CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a efetivação de um mini polo industrial;
CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá um aproveitamento racional da área, inclusive dando real significado ao princípio da função social da propriedade;
CONSIDERANDO que a área desapropriada, será utilizada para implantação de um mini polo industrial, alienação para construção de empresa do setor de produção industrial.
CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, os imóveis Glebas de terras: **GLEBA I** – sob a qd. 27, medindo 22,48 metros de frente para a Av. Meridional, à direita 67,09 metros confrontando com os Lotes 01 a 11, à esquerda 79,13 metros confrontando com o Lote 10, e ao fundo 51,19 metros, confrontando com os lotes 05, 06, 07, 08 e 09, com área total de 1.248,51 m2, registrada sob o R.01/1.851, feito em 05.01.1995, conforme escritura pública lavrada às fls. 62vº/63, livro n. 50 do Cartório de Registro de Imóveis de Campinorte. **GLEBA II** – sob a qd. 27, medindo 25,13 metros de frente para a Av. Lino Prado, à direita 50,16 metros mais 7,39 metros em chanfro confrontando com a Rua central, à esquerda 62,98 metros confrontando com os lotes 05, 10 e 11, e ao fundo 25.00 metros, mais 7.07 metros em chanfro confrontando com a Av. Meridional, com área total de 1.822,10 m2, registrada sob o R.1.850, feito em 05.01.1995, conforme escritura pública lavrada às fls. 62vº/63, Livro n. 50, do Cartório de Registro de Imóveis de Campinorte/GO.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, sendo que desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.
Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UM MINI POLO INDUSTRIAL DE CAMPINORTE, tendo em vista a inutilidade das áreas dentro do Município de Campinorte/GO, constituindo-se obra de relevante interesse público.
Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 03.17.04.122.0031.1.107 – IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL.
Art. 5º Fica, ainda, O Secretário Municipal de Finanças autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.
Parágrafo Único- O valor total da indenização será de R$ 178.095,38 (cento e setenta e oito mil, noventa e cinco reais, e trinta e oito centavos), a ser pago aos expropriados, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campinorte/GO, 18 de março de 2022.

CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Campinorte

ALEANDRO PRISCINOTTE RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Aleandro Priscinotte Rodrigues
Código Identificador:1BA1761C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 05.763.614/0001-98, faz saber aos interessados, que fará realizar no dia **26 de maio de 2022**, às **08h30min**, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2022, do Tipo Menor Preço por Item, para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Móveis, Computadores, Material de Informática e Eletrodomésticos, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Campo Alegre de Goiás,** conforme consta do Termo de Referência (anexo I) deste Edital. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, seus regulamentos, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal n° 060/2017, Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 e alterações posteriores, e do Decreto n° 216 de 26/01/2021 de constituição da Comissão Permanente de Licitação, da Pregoeira e da equipe de apoio. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bllcompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro.

Campo Alegre de Goiás-GO, 12 de maio de 2022.

SURAIA MARIA DAVID
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:F7626A23

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - TP 003

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.614/0001-98, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **31 de maio de 2022**, às **08h30min**, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2022, do Tipo Menor Preço Global, para Contratação de serviços de engenharia para Drenagem Superficial (execução de meio fio sem sarjeta moldado, meio fio com sarjeta e sarjeta moldados "in loco"), em atendimento a solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Campo Alegre de Goiás, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico e anexos, que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo da proposta. A licitação será regida nos moldes da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, e demais condições estabelecidas no edital, que poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br) ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, n.º 01, Centro, Campo Alegre de Goiás/GO, e informações através do e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br.

Campo Alegre de Goiás-GO, 12 de maio de 2022.

SURÁIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:D48347CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 14.871.353/0001-71, faz saber aos interessados, que fará realizar no dia **30 de maio de 2022**, às **08h30min**, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 023/2022 – Por Sistema de Registro de Preços, do Tipo Menor Preço por Item, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Supervisão das ações de gestão do SUAS e do setor de Vigilância Social para atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Campo Alegre de Goiás,** conforme consta do Termo de Referência (anexo I) deste Edital. A licitação será regida nos moldes da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13, LC nº 123/06 alterada pela LC nº 147/14 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com suas alterações e demais condições estabelecidas no edital, que poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro.

Campo Alegre de Goiás-GO, 12 de maio de 2022.

SURAIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:23149997

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CASTELÂNDIA/GO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2022. ERRATA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CASTELÂNDIA/GO.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2022.
ERRATA.

A Pregoeira Municipal de Castelândia-Go, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **ERRATA** do Edital Pregão Eletrônico n. 001/2022, publicada em 11 de Maio de 2022 na AGM, DOE, DOU e JORNAL DIARIO DO ESTADO.

Onde se lê:

Dia 24 de Maio de **2020** às 09:00 horas.

Leia-se:
Dia 24 de Maio de **2022** às 09:00 horas.

Castelândia-Go., 12 de Maio de 2022.

NISLENE ROSA DE ARAUJO.
Pregoeira Municipal.
Decreto n. 003/2022.

Publicado por:
Milena da Silva Sousa
Código Identificador:3A6BCAEF

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2021.

Contratante:	MUNICÍPIO DE CASTELANDIA/GO
Contratado:	PRODATA INFORMÁTICA LTDA.
Objeto:-	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA Nº 80/2022.
Fundamento legal:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, ARTIGO 57, INCISO II DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666/93 e CONTRATO ORIGINAL Nº 80/2021.
Valor Global:	R$ 60.000,00 – (sessenta mil reais).
Quant. de Parcela:	12 (doze) parcelas no valor de R$ 5.000,00 – (cinco mil reais) cada.
Dotação:	04.122.0402.2021 (100) 339039 2022.0038 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.
Prazo de vigência:	27/04/2022 a 26/04/2023.

NISLENE ROSA DE ARAUJO.
Presidente da Comissão de licitação.
Decreto n. 002/2022.

Publicado por:
Milena da Silva Sousa
Código Identificador:A62C5B59

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA. EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022.

EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA (GO), Estado de Goiás, cadastrada no CNPJ n. 37.275.849/0001-88, torna publico para conhecimento de interessados, que fará realizar no **dia 26 de Maio de 2022 às 09:00 horas,** em sua sede na Av. Rio Verde, nº 1910, Centro, Castelândia-Go, licitação na modalidade **Pregão Eletronico nº 002/2022,** do tipo menor preço por item, para Contratação de empresa especializada para Aquisição de patrulha mecanizada composta de 01 (um) Trator Agrícola, Novo; conforme especificações técnicas constantes deste Edital e Termo de Referência. O Edital poderá ser adquirido gratuitamente pelos interessados mediante comparecimento na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada Av. Rio Verde, n. 1910, Centro, Castelândia-GO, CEP n. 75.925-000, em dias úteis das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou, então, através do site: www.castelandia.go.gov.br e www.bllcompras.org.br.

Castelândia-Go., 12 de Maio de 2.022.

NISLENE ROSA DE ARAUJO.
Pregoeira Municipal.
Decreto n. 003/2022.

Publicado por:
Milena da Silva Sousa
Código Identificador:AB089893

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 49, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Dispõe Sobre Feriado Municipal e Luto Oficial em Virtude do Falecimento da Ex-Prefeita Municipal Srª. FELISMINA AIRES CIRINEU e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o falecimento da ex-prefeita deste município, a senhora **FELISMINA AIRES CIRINEU,** no dia 12 de maio de 2022;
CONSIDERANDO que a senhora **FELISMINA AIRES CIRINEU** exerceu seu cargo de Prefeita Municipal durante os anos de (1961/1966);
CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade de Divinópolis de Goiás-GO no decorrer de sua vida como cidadã e Prefeita Municipal;
CONSIDERANDO ainda, que é dever público Divinopolino render justas homenagens, que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem estar da coletividade;
CONSIDERANDO que a municipalidade deverá prestar sua homenagem a Ex-Prefeita Municipal em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade Divinopolina;
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL**, no município de Divinópolis de Goiás, no dia **13 de maio de 2022,** pelo motivo do falecimento da honrosa e digníssima senhora, **FELISMINA AIRES CIRINEU** aplicando-se o presente dispositivo a todas as repartições públicas e privadas, inclusive, bancos, lotéricas, correios e comércios em geral.
Parágrafo Primeiro- Ás repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no "caput" deste artigo, tais como, coleta de lixo e urgência e emergência na área da saúde, ficam assegurados.
Parágrafo Segundo- No dia 13 de maio de 2022 ficará o setor de licitação da prefeitura municipal de Divinópolis de Goiás- GO com horário de expediente normalmente, ficando mantidos os eventuais pregões já marcados para esta data.
Art. 2º - Fica declarado **LUTO OFICIAL de 03 (três) dias** no Município de Divinópolis de Goiás-GO, pelo falecimento da Ex-Prefeita **Srª. FELISMINA AIRES CIRINEU;**
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2022.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:048088BC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026-2022

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **26/05/2022 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA DOAÇÃO. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

LEIDIANE MARIA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:A17B311C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA Nº 010/2022

CONTRATO N.º 007/2022 FMAS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIANIRA
Contratado: WESLEY ALVES ROCHA 89498313172
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO, COM ELIMINAÇÃO DE VÍRUS E BACTÉRIAS E AINDA COMBATE A PRAGAS EM TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS.
Valor: 3.000,00 (Três mil reais)
Vigência: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA (10 de MAIO de 2022)
Dotação Orçamentária: 08.01.08.243.0899.2.042.3.3.90.39.00 – MANUT. ATIV. DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL
08.01.08.243.0899.2.024.3.3.90.39.00 – MUNUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

MARIA JACQUELINE DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:A068EB45

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA Nº 010/2022

CONTRATO N.º 008/2022 FME
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratado: WESLEY ALVES ROCHA 89498313172
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO, COM ELIMINAÇÃO DE VÍRUS E BACTÉRIAS E AINDA COMBATE A PRAGAS EM TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS.
Valor: R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)
Vigência: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA (10 de MAIO de 2022)
Dotação Orçamentária: 10.06.12.361.1299.2.014.3.3.90.39.00 – MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL
10.06.12.365.1299.2.018.3.3.90.39.00 – MANUT. ENSINO INFANTIL
10.06.12.366.1299.2.072.3.3.90.39.00 – MANUT. SEC. DE EDUCAÇÃO

ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES
Contratante

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:347767DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA Nº 010/2022

CONTRATO N.º 058/2022 FMS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: WESLEY ALVES ROCHA 89498313172
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO, COM ELIMINAÇÃO DE VÍRUS E BACTÉRIAS E AINDA COMBATE A PRAGAS EM TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS.
Valor: R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)
Vigência: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA (10 de MAIO de 2022)
Dotação Orçamentária: 05.14.10.122.1099.2.046.3.3.90.39.00 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.39.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
05.14.10.302.1099.2.063.3.3.90.39.00 – MAN. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

SONIA MARIA MARTINS
Contratante

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:A349BFF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025-2022

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **25/05/2022 às 14:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA LANCHE DOS SERVIDORES. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

LEIDIANE MARIA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:9BC9922E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA Nº 010/2022

CONTRATO N.º 041/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GOIANIRA
Contratado: WESLEY ALVES ROCHA 89498313172
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO, COM ELIMINAÇÃO DE VÍRUS E BACTÉRIAS E AINDA COMBATE A PRAGAS EM TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS.
Valor: R$ 8.000,00 (Oito mil reais)
Vigência: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA (10 de MAIO de 2022)
Dotação Orçamentária: 01.04.04.122.0499.2.004.3.3.90.39.00 – MANUT. ATIV. SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
01.14.15.452.1599.2.025.3.3.90.39.00 – MANUT. SEC. OBRAS, SERV. URBANOS

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Contratante

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:D581A855

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA - 037/2022

Declara Dispensável a Realização de Procedimento Licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de vestibular online, na

disponibilização de plataforma de conteúdo, que possibilite a geração de prova, dentro de critérios pré-definidos, para avaliação classificatória do candidato interessado em ingressar na FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para serviços comuns.

CONSIDERANDO o pedido e justificativa do **Diretor de TI**;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de vestibular online, na disponibilização de plataforma de conteúdo, que possibilite a geração de prova, dentro de critérios pré-definidos, para avaliação classificatória do candidato interessado em ingressar na FESG/UNICERRADO;

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos.

CONSIDERANDO que a contratação se justifica na medida em que nos últimos anos, o Ministério da Saúde divulgou orientações sobre evitar aglomerações para ajudar na prevenção contra o novo corona vírus. O vestibular tradicional da FESG/Unicerrado tem em media 550 inscritos que em outros semestres se reuniam em torno de 30 candidatos em uma sala de aula, o que se torna inviável com o cenário atual, para tanto se torna necessário à realização das provas online para que não haja aglomerações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços de vestibular online, na disponibilização de plataforma de conteúdo, que possibilite a geração de prova, dentro de critérios pré-definidos, para avaliação classificatória do candidato interessado em ingressar na FESG/UNICERRADO;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa: **EDUCA MAIS BRASIL TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.820.400/0001-46, com sede na Avenida Luis Viana, nº 6462, Sala 705 Ed. Manhattan Square Wall Strett Torre West no Bairro Patamares na cidade de Salvador-BA neste ato representado pela sua Gerente de relacionamento Srª Joyce Mara Guedes Paiva, brasileira, solteira, portador doRG nº MG-12.054.017 e CPF nº 069.738.596.58, residente e domiciliada em Salvador-BA nos termos da proposta de prestação de serviço apresentado pela mesma no valor de **R$ 6,00 (seis reais) avaliação de efetivada e corrigida na plataforma de vestibular online** sendo uma quantidade estimada de inscrição de **800** no valor estimado de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 04 de maio de 2022.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:9092E3A7

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADA: EDUCA MAIS BRASIL TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa para prestação de serviços de vestibular online, na disponibilização de plataforma de conteúdo, que possibilite a geração de prova, dentro de critérios pré-definidos, para avaliação classificatória do candidato interessado em ingressar na FESG/UNICERRADO.

VALOR GLOBAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

INICIO: 09 de maio de 2022

TÉRMINO: 31 de dezembro de 2022

PAGAMENTO: Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a quantia global estimada de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), tendo em vista o valor equivalente a R$ 6,00 (seis reais), por cada avaliação efetivada e a estimativa de 800 inscrições, conforme média dos 5 últimos vestibulares realizados e conforme proposta apresentada.

Goiatuba - GO, 04 de maio de 2021.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:BFF78938

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 116/2022

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A: DESPESA COM FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA UNIDADE DE APOIO JALES- SP, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA GOIÁS;

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para serviços comuns.

CONSIDERANDO que a empresa: **CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, CNPJ: 43.776.517/0001-80**, apresentou proposta com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a necessidade de utilização da água nessa residência para serviços do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: **CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, CNPJ: 43.776.517/0001-80**, nos termos da

proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 12 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isadora Lopes Figueredo Borges
Código Identificador:8E5A9D39

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

Usuário Externo do Sistema Eletrônico de Informações – SEI / GOIÁS

Nome do Usuário: GILBERTO BORGES DE OLIVEIRA
CPF:292.353.751-34 RG: 1755585 SSP/GO
Logradouro: VIELA 4 Nº 33 Complemento:
Bairro:VILA BETÂNIA CEP: 75.600-000
Cidade:GOIATUBA UF:GO
E-mail:desenvolvimentogtba@gmail.com Telefone: (64)3495 0051

A realização do cadastro como Usuário Externo e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente o Decreto no 8.808, de 25 de novembro de 2016, que instituiu o Sistema Eletrônico de Informações e Instrução Normativa, admitindo o como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa. Ainda, declaro que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I. o sigilo da senha de acesso, não cabendo, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

II - a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre o Estado de Goiás, o usuário ou a entidade porventura representada, não sendo admitidas intimação ou protocolização por meio diverso, exceto nas situações em que for tecnicamente inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo ou outra exceção prevista em instrumento normativo próprio;

III. a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;

IV. a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações, as quais serão consideradas
realizadas na data em que o usuário efetuar sua consulta no sistema ou, quinze dias após a sua expedição, caso não seja consultada pelo usuário;

V. as condições de minha rede de comunicação, o acesso ao meu provedor de internet e as configurações do computador utilizado nas transmissões eletrônicas;

VI. a observância dos períodos de manutenção programada, que serão realizadas, preferencialmente, no período da 0 hora dos sábados às 22 horas dos domingos ou da 0 hora às 6 horas nos demais dias da semana, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Para que o cadastro seja liberado o Usuário deverá (art. 12, §1º, inciso I, da Instrução Normativa 008/2017):

• Entregar na sede da Secretaria de Estado da Administração o original deste Termo, preenchido e assinado com assinatura idêntica ao documento apresentado no art. 12, §1º, inciso I, da Instrução Normativa 008/2017, com autenticidade lavrada por agente administrativo, nos termos do art. 3º da Lei Federal no 13.726/2018, ou com reconhecimento de firma por autenticidade/verdadeira em Cartório, ou;

• Cópia digital deste Termo, assinada com Certificado Digital qualificado, enviado ao e-mail sei@goias.gov.br, ou;

• Cópia digital deste Termo e autorretrato (selfie) e xibindo documento pessoal de identidade, com foto recente e assinatura idêntica à utilizada neste Termo, enviados ao e-mail sei@goias.gov.br;

• Cópia de documento pessoal contendo número do Cadastro de Pessoas Físicas, tanto nos casos de envio presencial como por e-mail;

• Nos casos de envio através de e-mail, o original deste Termo deverá ser mantido em posse do usuário e poderá ser solicitado pela administração pública, caso necessário.

Estando ciente das responsabilidades que me confere o acesso de usuário externo, assino o presente Termo.

Local.___Goiatuba_____ Data._10____/_03____/_2022____

_____
Usuário Externo

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:058DC252

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS AO CONTRATO DE Nº 148/2021- TOMADA DE PREÇOS Nº: 004/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO

CONTRATADA: SGE RENTAL CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E TRANSPORTE EIRELI

OBJETO: - Fica aditivado pela 2ª (segunda) vez o **Contrato n.º 148/2021**, cujo objeto consiste na **Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Civil para Execução de Passeio (calçada) de piso de concreto com acabamento, dentro das normas de acessibilidade, em diversas localidades no município de Goiatuba/GO,** o valor de **49.380,25 (quarenta e nove mil trezentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos),** como justificativa técnica, houve a necessidade de aumento da largura em 20 centímetros em todo o trecho, conforme projeto anexo aos autos.
Assim sendo, fica ADITADO conforme solicitação processo administrativo nº: 2022013396, aumento de 4,81% do valor do contrato AO CONTRATO DE Nº 148/2021 conforme previsto nas cláusulas quarta, itens 4.1 e 4.2 e cláusula décima sexta nos termos da Lei nº: 8.666/93, art. 65, II, "b", § 1º.

Goiatuba-Goiás, 12 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:0AE5BAE2

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO DE PRAZO 12 (DOZE) MESES AO CONTRATO DE Nº: 050/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ: 01.753.722/0001-80.
CONTRATADA: PAOLA BELLE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ Nº 36.805.654/0001-30.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de consultoria e assessoria para suporte jurídico especializado na área tributária para subsidiar a Secretaria Municipal de Finanças, em especial os departamentos de fiscalização e arrecadação, no incremento da arrecadação própria do município de Goiatuba.

VALOR GLOBAL: R$: 65.760,00 (sessenta e cinco mil setecentos e sessenta reais.
PRAZO: 12 (doze) meses
Início: 10/05/2022.
Término: 10/05/2023

Goiatuba-Goiás, 09 de maio de 2022.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:6C20875E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PE 005 2022

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022

A Prefeitura Municipal de Ipameri/GO, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, inscrito no CNPJ nº 07.777.639/0001-27, torna público que estará realizando na sede da prefeitura o P.E. Nº 005/2022, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE TOMÓGRAFO, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE Nº 07777.639000/1210-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**. As especificações estão apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006, no dia **27 de maio de 2022** às **09h30min**, através da plataforma SLIC. Informações e entrega de edital no endereço eletrônico: no site http://ipameri.go.gov.br/ ou pelo sitio www.slicx.com.br no link "Selecione um processo". Demais informações pelo telefone (64) 3491-6010.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 12 (doze) dias do mês do mês de maio de 2022.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:0C21E687

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022 DO CONTRATO Nº 005/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI E DO OUTRO ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IPAMERI..

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. **SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**, inscrito no CPF nº 074.490.933-53, doravante denominado **CONTRATANTE,** resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 005/2022, conforme Processo nº **2022007740**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o Despacho de fls. retro dos autos em epígrafe, que requer a alteração do número do contrato informada anteriormente pelo próprio Departamento de Licitação e Contratos, razão pela qual solicita que sejam tomadas as devidas providências.

Em face do exposto, o número do contrato correto é a que segue:
Onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato desde que não contrariem o presente termo.

Ipameri-GO, aos 12 dias do mês de Maio do ano de 2022.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Público

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:53FE1E13

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022 DO CONTRATO Nº 006/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI E DO OUTRO ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IPAMERI..

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. **SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**, inscrito no CPF nº 074.490.933-53, doravante denominado **CONTRATANTE,** resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 006/2022, conforme Processo nº **2022007742**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o Despacho de fls. retro dos autos em epígrafe, que requer a alteração do número do contrato informada anteriormente pelo próprio Departamento de Licitação e Contratos, razão pela qual solicita que sejam tomadas as devidas providências.

Em face do exposto, o número do contrato correto é a que segue:
Onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2022

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato desde que não contrariem o presente termo.

Ipameri-GO, aos 12 dias do mês de Maio do ano de 2022.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Público

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:430AA560

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022 DO CONTRATO Nº 007/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI E DO OUTRO ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IPAMERI..

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. **SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**, inscrito no CPF nº 074.490.933-53, doravante denominado **CONTRATANTE,** resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 007/2022, conforme Processo nº **2022007743**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o Despacho de fls. retro dos autos em epígrafe, que requer a alteração do número do contrato informada anteriormente pelo próprio Departamento de Licitação e Contratos, razão pela qual solicita que sejam tomadas as devidas providências.

Em face do exposto, o número do contrato correto é a que segue:
Onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato desde que não contrariem o presente termo.

Ipameri-GO, aos 12 dias do mês de Maio do ano de 2022.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Público

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:13663741

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022 DO CONTRATO Nº 008/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI E DO OUTRO ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IPAMERI..

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. **SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**, inscrito no CPF nº 074.490.933-53, doravante denominado **CONTRATANTE,** resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 008/2022, conforme Processo nº **2022007739**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o Despacho de fls. retro dos autos em epígrafe, que requer a alteração do número do contrato informada anteriormente pelo próprio Departamento de Licitação e Contratos, razão pela qual solicita que sejam tomadas as devidas providências.

Em face do exposto, o número do contrato correto é a que segue:
Onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato desde que não contrariem o presente termo.

Ipameri-GO, aos 12 dias do mês de Maio do ano de 2022.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Público

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:B9D38D43

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2022 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Praça dos Trabalhadores, nº 01, Centro, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 19.859.726/0001-02, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA.

Contratado: ADIMILSON DE SOUSA GONÇALVES 00266089100, inscrito no CNPJ nº. 29.649.388/0001-38 pessoa jurídica de Direito, com sede administrativa, na Rua Cabul, PC 4669, quadra 14, lote 179, Vila Brasília, Iporá-Go, representado por seu representante legal, ADIMILSON DE SOUSA GONÇALVES.

Objeto: contratação de prestação de serviços de apoio na organização do evento da festa de maio nos dias 18 a 30 de maio de 2022 envolvendo as atividades correlacionadas e de suporte para organização do evento.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: Pelos serviços contratados a CONTRATANTE pagará a importância de R$ 17.220,00 (dezessete mil, duzentos e vinte reais), sendo 123 (cento e vinte e três) serviços com a diária no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Prazo de vigência: 27/04/2022 até 31/05/2022,

Dotações: 21.21.13.392.1121.2.641.3.3.90.39. Ficha 619 Apoio a festa de abril.

Data da assinatura: 27/04/2022

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o

extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 27 de abril de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:4D04D694

FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 19.859.726/0001-02, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.

Contratado: JOÃO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, portador do CPF nº 454.123.081-04 e RG nº 2570957 DGPC/GO, residência e domiciliada na Rua Oitenta, quadra 42, lote 823, Conjunto Rosas dos Ventos, Iporá-Go.

Objeto: contratação de prestação de serviços de pintura dos espaços para locação durante a festa de Maio de 2022.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: Pelos serviços contratados a CONTRATANTE pagará a importância de R$ 3.000,00 (três mil reais) em uma única parcela, após a prestação dos serviços.

Prazo de vigência: 28/04/2022 até 13/05/2022,

Dotações: 16.16.27.812.1122.2.560.3.3.90.39. Ficha 540 Apoio ao Desposto e Lazer

Data da assinatura: 28/04/2022

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 28 de abril de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:21243537

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2022 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede, à Rua São José, nº 11, Centro, Iporá-Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito NAÇOITAN ARAÚJO LEITE.

Contratado: CARMEVAL SEGUNDINO ROSA, portador da Cédula de Identidade nº. 2655947 SSP/GO e CPF (MF) nº. 476.950.801-87, residente e domiciliado na Rua C, nº 821, quadra 06, lote 1-A, Setor Padre Cicero, Iporá-Go.

Objeto: contratação de prestação de serviços braçal para atender a necessidade da Município de Iporá.

Fundamento legal: Termos do Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), que será pago no valor de valor mensal de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

Dotação: 10.08.26.782.1130.2.567-3.3.90.36. Ficha 085 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes.

Prazo de vigência: 07/04/2022 até 31/12/2022

Data da assinatura: 07/04/2022

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 07 de abril de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:1920D3F6

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2022 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede, à Rua São José, nº 11, Centro, Iporá-Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito NAÇOITAN ARAÚJO LEITE.

Contratado: RONALDO QUINTINO ELIAS DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade nº. 5279136 SSP/GO e CPF (MF) nº. 028.491.821-09, residente e domiciliado na Rua São Bento, quadra 39, lote 817, Setor Serrinha, Iporá-Go.
Objeto: contratação de prestação de serviços como pedreiro para atender a necessidade da Município de Iporá.
Fundamento legal: Termos do Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 13.866,60 (treze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), que serão pagos em 09 (nove) parcelas, sendo a de abril no valor de R$ 1.066,60 (Hum mil, sessenta e seis reais e sessenta centavos), e a 08 (oito) parcelas restante no valor mensais de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

Dotação: 10.08.26.782.1130.2.567-3.3.90.36. Ficha 085 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes.

Prazo de vigência: 11/04/2022 até 31/12/2022

Data da assinatura: 11/04/2022

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 11 de abril de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:AAE04118

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2022 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede, à Rua São José, nº 11, Centro, Iporá-Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito NAÇOITAN ARAÚJO LEITE.

Contratado: VITOR LOPES GARCIANO, portador da Cédula de Identidade nº. 6762713 PC/GO e CPF (MF) nº. 707.926.671-82, residente e domiciliado na Rua São Bento, quadra 39, lote 815, SN, Setor Serrinha, Iporá-Go.

Objeto: contratação de prestação de serviços braçal para atender a necessidade da Município de Iporá.

Fundamento legal: Termos do Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 13.493,30 (treze mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta centavos), que serão pagos em 09 (nove) parcelas, sendo a de abril no valor de R$ 693,30 (seiscentos e noventa e três reais e trinta centavos), e a 08 (oito) parcelas restante no valor mensais de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

Dotação: 10.08.26.782.1130.2.567-3.3.90.36. Ficha 085 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes.

Prazo de vigência: 18/04/2022 até 31/12/2022

Data da assinatura: 18/04/2022

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 18 de abril de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:9B9AF9FA

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
EXTRATO Nº 244/2022 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. NACOITAN ARAÚJO LEITE, brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72.

Contratado: OTEVALDO GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, portador da RG nº 2425131 PC/GO e CPF 434.925.331-91, residente e domiciliada na Avenida 15 de Novembro, nº 1672, quadra 01, lote 09, Centro, Iporá/GO.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de prestação de serviços de notificações visando atender a Secretaria de Obras do Município de Iporá-Go.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 19.986,00 (dezenove mil, novecentos e oitenta e seis reais), que serão pagos em 06 (seis) parcelas no valor de R$ 3.331,00 (três mil, trezentos e trinta e um reais).

Prazo de vigência: 28/04/2022 à 30/09/2022.

Dotações: 10.08.26.782.1130.2.567-3.3.90.36. Ficha 085 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes

Data da assinatura: 28/04/2022

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 28 de abril de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:1AF68E38

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 19-2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE GOIÁS

CONTRATO N°: 19-2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002-2022;
CONTRANTANTE: FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,
pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 18.251.780/0001-08;

CONTRATATO: LUCIELLE ALVES DA SILVA, inscrito no CPF n° 066.568.601-33;

JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO: Por ato amigável resolveu-se rescindir o Contrato n° 19/2022, originário do Processo de inexigibilidade de licitação – chamamento público nº 002- 2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 138, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021;

Itauçu, aos 10 dias do mês de maio de 2022.

DILAMAR BONIFÁCIO DE SOUSA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:43558CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL TOMADA DE PREÇO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 001/2022

O MUNICÍPIO DE ITAUÇU - GO CNPJ: 00.167.437/0001-14, por meio da Comissão permanente de licitação, conforme decreto n.º 27/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de "TOMADA DE PREÇOS", do tipo MENOR PREÇO GLOBAL definido para o **DIA 31 DE MAIO DE 2022, com inicio às 09:00 HS**, na sala de sessões sito a Praça Ilete Bueno n 285, centro, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAUÇU – GO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, no período de 12 (doze) meses, em conformidade com os termos do Edital, e suas especificações técnicas descritas nos anexos e com a Lei nº. 8.666/93/1993 e suas alterações, informações pelo telefone: (62) 3378-1368, site www.itaucu.gov.go.br 12 de maio de 2022.

ANA PAULA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:B1F39BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE PE

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022

Por meio do presente tornamos público que a licitação objeto do Pregão Eletrônico acima mencionado que estava definido para o **DIA 12 DE MAIO DE 2022, com início às 13:00 HS,** cujo objeto era: contratação de empresa para aquisição de implementos agrícolas, Convênio N.º 894039/2019, Processo N.º 21000.092507/2019-70, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Itauçu, estará **SUSPENSO**, até nova publicação do edital, em razão da ausência de interessados suficiente;

Itauçu – Go, 12 de maio de 2022;

ANA PAULA FERREIRA DA SILVA,
Pregoeira.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:7F023A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 006-2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE GOIÁS

CONTRATO N°: 006-2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003-2021;
CONTRANTANTE: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 07.804.588/0001-85;
CONTRATATO: ROSA NATÁLIA SILVA TELES, inscrita no CPF n° 026.276.531-48;

JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO: Por ato amigável resolveu-se rescindir o Contrato n° 006/2022, originário do Processo de inexigibilidade de licitação – chamamento público nº 003- 2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 138, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021;

Itauçu, aos 01 dias do mês de maio de 2022.

IRENE DE PAULA BARBOSA RIBEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:69FC484D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 017-2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE GOIÁS

CONTRATO N°: 017-2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003-2021;
CONTRANTANTE: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 07.804.588/0001-85;
CONTRATATO: KARINA KARITA DA SILVA PRADO, inscrita no CPF n° 059.404.681-52;

JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO: Por ato amigável resolveu-se rescindir o Contrato n° 017/2022, originário do Processo de inexigibilidade de licitação – chamamento público nº 003- 2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 138, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021;

Itauçu, aos 01 dias do mês de maio de 2022.

IRENE DE PAULA BARBOSA RIBEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:6636F0FB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 648/2022

PORTARIA Nº 648/2022 DE 11 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº610.275.881-15**, no valor **R$ 60,00 (Sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **RIO VERDE-GO,** a fim de levar a Sra. Eliane Ribeiro em pericia medica. **No dia 02 de maio de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social,** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00)

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (11.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A033D56D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 647/2022

PORTARIA Nº 647/2022 DE 11 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº610.275.881-15**, no valor **R$ 60,00 (Sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de prestar serviços para o social. **No dia 02 de maio de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social,** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00)

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (11.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:16D9B668

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 646/2022

PORTARIA Nº 646/2022 DE 11 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº610.275.881-15**, no valor **R$ 60,00 (Sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de prestar serviços para o social. **No dia 03 de maio de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social,** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00)

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (11.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:65A1796D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 645/2022

PORTARIA Nº 645/2022 DE 11 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº300.152.068-07**, no valor **R$ 390,00 (Trezentos e noventa reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de realizar serviços de interesse desta secretaria. **No dia 06 de maio de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme oitem do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidade (R$ 140,00).
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 250,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1C3361E1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 644/2022

PORTARIA Nº 644/2022 DE 11 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**
RESOLVE:
I- Conceder diárias a servidora **AMANDA PEREIRA SOUKEFF**, inscrita com o **CPF Nº 036.333.471-86**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim resolver assuntos de interesse desta secretaria. **No dia 06 de maio de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (11) onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BE7A1E79

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 643/2022

PORTARIA Nº 643/2022 DE 11 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **WESLEY CARDOSO BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 700.571.161-05**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de fazer orçamentos em lojas de móveis e retirada de material. **No dia 10 de maio de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (10.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1209F657

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 661/2022

PORTARIA Nº 661/2022 DE 12 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº610.275.881-15**, no valor **R$ 60,00 (Sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de realizar serviços de interesse desta secretaria. **No dia 12 de maio de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00)

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (12.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C1EFF3A1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 660/2022

PORTARIA Nº 660/2022 LAGOA SANTA, 12 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **SANTA FÉ DO SUL-SP,** a fim de transportar pacientes, **no dia 10 de maio de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (12.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E2DE50A4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 659/2022

PORTARIA Nº 659/2022 LAGOA SANTA, 12 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **ITARUMÃ-GO,** a fim de dar manutenção no veículo Renault Kangoo (OMI-5384), **no dia 10 de maio de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme oitem do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (12.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B78C89BB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 658/2022

PORTARIA Nº 658/2022 DE 12 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº300.152.068-07**, no valor **R$ 510,00 (quinhentos e dez reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de transportar pacientes. **No período de 09 de maio de 2022 a 10 de maio de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidade (R$ 210,00).
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 300,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:98831327

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 657/2022

PORTARIA Nº 657/2022 LAGOA SANTA, 12 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 269,95 (duzentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**, para empreender viagem a cidade de **SÃO JOSE DO RIO PRETO-SP,** a fim de transportar pacientes**, no dia 09 de maio de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidade (R$ 210,00);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 59,95).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (12.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0D5D4B0C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 652/2022

PORTARIA Nº 652/2022 LAGOA SANTA, 12 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de dar manutenção no veículo Renault Sandero (PRK-6503), **no dia 09 de maio de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme oitem do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (12.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1B9DAA1D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 655/2022

PORTARIA Nº 655/2022 LAGOA SANTA, 12 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias a servidora **NATÁLIA FERREIRA MOURAS**, inscrita com o **CPF Nº 701.637.671-06**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **ITARUMÃ-GO,** a fim acompanhar paciente em estado de emergência**, no dia 08 de maio de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (12) doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:702D6F7F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 654/2022

PORTARIA Nº 654/2022 LAGOA SANTA, 12 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de transportar pacientes, **no dia 06 de maio de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (12.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F461C0CE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 653/2022

PORTARIA Nº 653/2022 LAGOA SANTA, 12 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de transportar pacientes, **no dia 06 de maio de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidade (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (12.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:125813EC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 652/2022

PORTARIA Nº 652/2022 LAGOA SANTA, 12 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de dar manutenção no veículo Renault Sandero (PRQ-3646), **no dia 06 de maio de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme oitem do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (12.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6DF22B23

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 651/2022

PORTARIA Nº 651/2022 LAGOA SANTA, 12 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 529,99 (quinhentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de transportar pacientes**, no dia 05 de maio de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 140,00).
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 389,99).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (12.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C68AE866

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 650/2022

PORTARIA Nº 650/2022 LAGOA SANTA, 12 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 484,37 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de transportar pacientes**, no dia 04 de maio de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 140,00).
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 344,37).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (12.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:389C792A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 649/2022

PORTARIA Nº 649/2022 LAGOA SANTA, 12 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de transportar pacientes**, no dia 03 de maio de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (12.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3DFABDCA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PREENCIAL Nº 19/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preço
TIPO: Menor preço por Item.

FINALIDADE: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar atendimento no periodo de ate 31 de dezembro de 2022. Para atender o Fundo Municipal de Saúde. Conforme especificações e quantidades estimadas, relacionadas no Termo de Referência Anexo I do Edital.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 26 de maio de 2022, às 08h00min (oito horas), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.
As propostas deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme as exigências do Edital.
Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea.
As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar copia do edital de Pregão Presencial nº. 19/2022, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município, situada à Avenida Santos Dumont nº. 511, Setor Água Branca – Montes Claros de Goiás – GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min e através do site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 12 de maio de 2022.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:F6C6124D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 67/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa de licitação inciso II art. 75 da lei federal n° 14.133/2021
Contrato n° 67/2022.
Valor: R$ 23.715,00 (vinte e três mil setecentos e quinze reais)
Procedimento Administrativo: nº 985/2022.
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ nº 07.816.633/0001-11) GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA (CNPJ sob nº 39.155.953/0001-64).
OBJETO:
Prestação de serviços com coleta, tratamento e destinação final dos resíduos das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal pelo o período de ate 31 de dezembro de 2022.

Vigência: 12/05/2022 a 31/12/2022.**Data da Assinatura**: 12/05/2022

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:0FD1B7EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE REVOGAÇÃO TERMO DE REVOGAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE REVOGAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, CNPJ/MF nº 01.767.722/0001-39, com sede na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Agua Branca, CEP: 76.255-000, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo, o Sr. José Vilmar Maciel, inscrito no CPF: 401.201.171-20 e a empresa JOSE AUGUSTO DO NASCIMENTO NETO EIRELI, neste ato representada por José Augusto do Nascimento Neto, CPF nº 009.634.261-76, seu representante legal, classificada no Pregão Presencial nº 04/2022, Pregão Presencial nº 05/2022 e Pregão Presencial nº 06/2022, resolvem RESOLVE CANCELAR O REGISTRO dos preços da empresa indicada e qualificada nas ARP 14/2022, ARP 28/2022, ARP 09/2022e ARP 21/2022, de acordo com a solicitação feita pela empresa e aprovada pela Administração nos termos do Paragrafo Quarto da Clausula Décima Primeira da ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS e em conformidade com as disposições a seguir:
ONDE LÊ:
DO MOTIVO
Cancelar os preços registrados nos termos inciso VI da Clausula Décima Segunda das Atas de Registro de Preços n°, 09/2022, 14/2022 e 21/2022, em decorrência do preço de mercado torna-se superior ao registrado e solicitação realizada por escrito pelo fornecedor e aceita pela administração. Essa revogação retroage a 04 de abril de 2022, data da aceitação do pedido apresentado pela empresa, e que fora deferido após análise constante do processo nº 1333/2022.
LEIA-SE:
DO MOTIVO

Cancelar os preços registrados nos termos inciso VI da Clausula Décima Segunda das Atas de Registro de Preços nº 28/2022, 09/2022, 14/2022 e 21/2022, em decorrência do preço de mercado torna-se superior ao registrado e solicitação realizada por escrito pelo fornecedor e aceita pela administração. Essa revogação retroage a 04 de abril de 2022, data da aceitação do pedido apresentado pela empresa, e que fora deferido após análise constante do processo nº 1333/2022.

Montes Claros de Goiás, 12 de abril de 2022

Alterando a matéria publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 28/04/2022. Edição 2596.
Código Identificador: 6F8BDE4C.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:C96BAA1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE ATO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE ATO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2309/2022

O Gestor do Fundo Municipal de Educação do Município de Montes Claros de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para manutenção dos CEMEIS: Professora Leidmar Machado Lopes Roma e José Dilma Maciel no mês de maio de 2022 atendendo as Necessidades do Fundo Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o cancelamento das Atas de Registro de Preços n° 09/2022, 14/2022 e 21/2022, considerando que os gêneros alimentícios citados a cima são de suma importância para o desenvolvimento da demanda escolar do município, é necessário que se faça a aquisição dos referidos alimentos solicitados pela Fundo Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei 8.666/93, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;
RESOLVE:
ONDE SE LÊ:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, para a aquisição de materiais para manutenção do laboratório municipal caracterizada urgência devido situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação.
LEIA-SE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, para a aquisição de gêneros alimentícios para o Fundo Municipal de Educação caracterizada urgência devido situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança das crianças, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação.
II – Fica adjudicada e homologada a contratação do presente objeto à empresa JODOMAR VIEIRA DA SILVA EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.377.013/0001-26, com sede na Rua São Mateus, Montes Claros de Goiás, haja vista que ofertou o menor preço. O valor total de R$ 7.774,40 (sete mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) e RONIECLEY GOMES DE FREITAS, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 09.477.305/0001-63, com sede na Av. Rua Araguaia, Montes Claros de Goiás, haja vista que ofertou o menor preço. O valor total de R$ 9.093,40 (nove mil e noventa e tres reais e quarenta centavos).
II – As despesas decorrentes correrão por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.
IV - Fica determinado a unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para contratação emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Montes Claros de Goiás-GO, 04 de maio de 2022.

WELINTON JOSE GUIMARÃES
Gestora do FME

Alterando a matéria publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 06/05/2022. Edição 2602.
Código Identificador: 2ª4BCB58.

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:4783451F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2309/2022

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2309/2022
PROCESSO Nº 2309/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios de caráter de urgência para atender os CEMEIS: Professora Leidmar Machado Lopes Roma e José Dilma Maciel no mês de maio de 2022, atendendo as Necessidades do Fundo Municipal de Educação.
O Prefeito Municipal de Montes Claros de Goiás-GO, Estado de Goiás, Sr. José Vilmar Maciel, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
ONDE LÊ: Considerando a necessidade de aquisição de medicamentos acima especificados; considerando a justificativa apresentada pelo ilustre Secretária Municipal de Educação e a emissão de parecer jurídico pelo ilustre procurador jurídico municipal senhor Álvaro Jorge Brum Pires, onde a mesma expressa ser favorável à aquisição de medicamento, através da dispensa de licitação;
LEIA-SE: Considerando a necessidade de aquisição dos gêneros alimentícios acima especificados; considerando a justificativa apresentada pelo ilustre Secretária Municipal de Educação e a emissão de parecer jurídico pelo ilustre procurador jurídico municipal senhor Álvaro Jorge Brum Pires, onde a mesma expressa ser favorável à aquisição de medicamento, através da dispensa de licitação;
Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação de empresas que ofertaram o menor preço, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 2309/2022, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a emissão de ordem de fornecimento para as empresas JODOMAR VIEIRA DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ: 13.377.013/0001-26 no valor de R$ 7.774,40 (sete mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), e RONIECLEY GOMES DE FREITAS, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 09.477.305/0001-63 no valor de R$ 9.093,40 (nove mil e noventa e três reais e quarenta centavos).
Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Montes Claros de Goiás - GO, 04 de maio de 2022.

JOSÉ VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

Alterando a matéria publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 06/05/2022. Edição 2602.
Código Identificador: 2CA6BBFD.

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:40C11846

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO 209/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**209/2021**
Origem:	LEI Nº8.666/93
Contratante:	**MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**RCA FERRAGENS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **28.348.587/0001-43**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**
Valor Global:	**R$ 231.535,00**
Prazo de vigência	**31/12/2021**
Data da Assinatura:	**10/09/2021**
Forma de Pagtº:	**30 DIAS APÓS A CONFERENCIA DA ENTREGA ATRAVES DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.**
Data da publicação:	**12/05/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da Contratação, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 12 dias do mês de maio de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:B1A3FB4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE DISPENSA 233

AVISO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE MONTIVIDIU- GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 233, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE MONTIVIDU-GO**, conforme Termo de Referência, publicado no site eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Acesso a Informação"*, *"dispensa de licitação"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia 17/05/2022 às 17:00h.

Montividiu-GO, aos 12 dias do mês de maio de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:62041865

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº215/2022
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 03/05/2022, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando contratação de profissional especializado em serviço de filmagem critério de menor preço. Mossâmedes Goiás, 12 de maio de 2022 Raquel Marcelino dos Santos- Departamento de compras.
E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:19E8582D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
PORTARIA 146/2022

O **Prefeito Municipal de MUTUNOPOLIS (GO),** no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º - Resolve designar o Senhor **FABIANO ULISSES DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade de nº 3289510 SSP/GO e inscrito no CPF 766.157.311-34, como Gestor do convênio, que tem por objeto a execução dos serviços de Manutenção e melhoramento das estradas vicinais não pavimentadas no município de Mutunópolis/GO do Programa Goiás em Movimento Municípios Patrulhas Mecânicas Regionais 2022-2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MUTUNÓPOLIS (GO), aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2022.

LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ulisses de Souza
Código Identificador:0E1413B4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO-GO
Contratada: **EMERSON DE MOURA SIQUEIRA 7640495134**
Objeto: É a **Contratação de profissional em consultoria técnica em engenharia elétrica para elaboração de projeto elétrico de iluminação pública, com tecnologia LED, Necessárias para substituição do padrão atual em diversos pontos da zona urbana do município de Nazário-GO, em manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos** do Município de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Vigência: 06/05/2022 à 31/12/2022.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:ECA218F3

PODER EXECUTIVO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA RETIRADA DE BEM MÒVEL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA RETIRADA DE BEM MÒVEL DA GARAGEM DA PREFEITURA DE NAZÀRIO-GO

Nazário - GO, 10 de maio de 2022.

Ilustríssimo Senhora
Priscila Pires de Souza
Representante Legal da Empresa Priscila Pires de Souza 02991893176
Processo Licitatório N.º 005/2022
Processo Administrativo 048/2022.

A **Prefeitura Municipal de Nazário - GO**, por intermédio do seu representante legal, **Elvis Denes Ferreira**, Gestor do Poder Executivo, através da presente, na qualidade de CONTRATANTE da empresa citada alhures, cujo objeto é a Contratação de empresa para Locação de trator (55 Kw) A 2.400 RPM com torque máximo 27 Kfg 265, M A 1600 RPM, incluso implementos, em manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos , conforme o Contrato nº 044/2022, **NOTIFICA** a empresa **Priscila Pires de Souza 02991893176,** na pessoa de seu Representante Legal, Priscila Pires de Souza, incrita no CPF sob o nº 029.918.931-76, nos seguintes termos:

Considerando os termos da Contrato nº 044/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 005/2022 – Pregão Presencial nº 005/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para Locação de trator (55 Kw) A 2.400 RPM com torque máximo 27 Kfg 265, M A 1600 RPM, incluso implementos, em manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando o fim do periodo chuvoso, onde a demanda por limpeza urbana teve, ainda que pequena, uma redução dos serviços;

Considerando o interesse público e a economicidade aos cofres públicos;

Considerando que no dia 27 de abril de 2022, houve notificação a empresa Priscila Pires de Souza 02991893176, via mensageiro;

Considerando que no dia 03 de maio de 2022, houve notificação a empresa Priscila Pires de Souza 02991893176, via diario oficial do Municipio;

Considerando o transcurso de prazo sem manifestação;

Considerando que o bem móvel sem encontra nas dependencias da garagem municipal, ao qual, está provocando graves transtornos ao Município de Nazário - GO, uma vez que o mesmo esta obstruindo e ocupando espaço;

Considerando que o descumprimento desta solicitação, acarreta as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na legislação vigente;

Ante o exposto e amparado pelas penalidades descristas na Lei 8.666/93, **NOTIFICA** a empresa Priscila Pires de Souza 02991893176**,** na pessoa de seu Representante Legal, Priscila Pires de Souza**,** para **RETIRAR O BEM MÒVEL,** no prazo improrrogável de 48

(quarenta e oito) horas, a contar da publicação da presente notificação, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação de regência.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será imediatamente tomada todas as providencias cabivel ao caso em comento, sendo tambem aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

ELVIS DENES FERREIRA
Secretario Municipal de Administração
Decreto Nº 008/2021

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:E1EB0ADC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **13655/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **329/2022**

OBJETO: Aquisição de suplementos (Isosouce) para suprir ad necessidades do paciente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NEROPOLIS LTDA, CNPJ: 25.100.113/0001-90.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 2.745,00 (Dois Mil Setecentos e Quarenta e Cinco Reais).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

NERÓPOLIS, 13 DE MAIO DE 2022.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:A32FBE2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021, REFERENTE A PRESTAÇÃO **DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO NO CMEI PAZ E AMOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, QUE PRORROGA A VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO POR MAIS 05 (CINCO) MESES DE 11/04/2022 A 11/09/2022.
CONTRATADO: **IDEALIZE CONSTRUTORA LTDA, PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 41.778.177/0001-09.**
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS - GO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL

NERÓPOLIS - GO 12 DE ABRIL DE 2022

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:02E4D62B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 04/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.04/2022 E **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.932/2022** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 28/2022;** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **GLOBAL SERVICES EIRELI - ME**, **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, PARA ATENDER PESSOAS ACAMADAS E COM NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **35.13.08.122.2025.2.096.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2022**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 19.200,00 (DEZENOVE E DUZENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS** – SECRETARIA SR.ª **LEILA CARDOSO DE SOUSA** - E GLOBAL **SERVICES EIRELI - ME.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:639B8459

FMS
EXTRATO DO 4° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 123/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS **Nº 123/2021**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5315/2021 EDITAL CREDENCIAMENTO N° 04/2021** POR **INEXIBILIDADADE DE LICITAÇÃO** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS. CONTRATADO**: HOSPITAL OLAVO SCHERMER LTDA - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO N. 123/2021, FIRMADO AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021, CONFORME C.I. SMS N. 523/2022 E PARECER JURÍDICO N. 195/2022. DESTARTE AS CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA QUE CUIDAM RESPECTIVAMENTE "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE/DOS SERVIÇOS" E "DO VALOR DO CONTRATO", PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO**: CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE/DOS SERVIÇOS;** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA LIMITADA AO RESPECTIVO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ **25 DE JUNHO DE 2022,** SENDO 59 DIAS DO CONTRATO ORIGINAL, 59 DIAS DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO, 59 DIAS DA PRORROGAÇÃO DO 3° TERMO ADITIVO E 59 DIAS DA PRORROGAÇÃO DO 4° TERMO ADITIVO; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO CASO HAJA INTERESSE ENTRE AS PARTES, NA FORMA DO ART. 57 DA LEI N. 8.666/93, PODENDO SER CORRIGIDO PELA TABELA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS E OBEDECENDO AS INSTRUÇÕES E RESOLUÇÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL/GLOBAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 1.029.200,00 (UM MILHÃO E VINTE E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS)**, SENDO R$ 257.300,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E TREZENTOS REAIS) DO CONTRATO ORIGINAL, R$ 257.300,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E TREZENTOS REAIS) DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO, R$ 257.300,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E TREZENTOS REAIS) DA PRORROGAÇÃO DO 3° TERMO ADITIVO E R$ 257.300,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E TREZENTOS REAIS) DA PRORROGAÇÃO DO 4° TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CARLOS ALBERTO MAMEDE

CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **HOSPITAL OLAVO SCHERMER LTDA - EPP.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:FCA4699B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **27/05/2022, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PR EÇO POR ITEM, Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em fornecimento de veículo tipo Van com motorista, para prestar serviços de transporte dos cantores e componentes das bandas, do hotel para o parque de exposição e do parque de exposição ao hotel (de ida e volta) que irão prestar serviços nos shows das Cavalhadas, da Exposição Agropecuária, pelo período de 12 meses. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 13 de maio de 2022.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:D4F983FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **27/05/2022, às 14:30hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PR EÇO POR ITEM, Contratação de empresa especializada em fornecimento **de *Cestas Básicas* que serão utilizadas pelas Famílias do Serviço de Proteção Social Básica.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 13 de maio de 2022.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:86B7CD79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 69/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A EMPRESA BERNARDO E SANCHES – ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, NOS TERMOS E CLÁUSULAS ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, doravante simplesmente denominado **DISTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **BERNARDO E SANCHES – ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.264.164/0001-40, com sede na Rua Dr. Olinto Manso Pereira, Nº 498, Setor Sul, na cidade de Goiânia, CEP: 74083-105 representado pelo Sócio **Dr. PAULO CESAR BERNARDO,** brasileiro, casado, advogado, portador da identidade profissional OAB/GO 10.318, inscrito no CPF sob o n. 260.147.691-53, a seguir denominada **DISTRATADA**, resolvem rescindir mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO: que a CONTRATANTE manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a CONTRATADA visto interesses administrativos.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a partir do dia 01 de abril de 2022 a DISTRATADA estará desligada da obrigação prestação de serviço do Contrato Administrativo n. 69/2021, cujo objeto possui o seguinte teor:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente procedimento a contratação de pessoa jurídica, na forma de sociedade de advogados com vista à prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada na área jurídico-administrativa, notadamente para:
Consultoria e assessoria a Procuradoria Geral do Município, no contencioso administrativo e judicial nas causas em que for parte o Município de Palmeiras de Goiás, tanto no polo ativo ou passivo, devendo a sociedade de advogados ora contratada promover a orientação técnica jurídica nas áreas do direito administrativo, constitucional, civil, trabalhista e criminal em face das demandas judiciais, elaborar, quando necessário, peças técnicas jurídicas visando o ajuizamento de contestações, apelações, embargos, agravos, informações, réplicas, memoriais e demais recursos cabíveis; e, quando necessário, deverá ainda comparecer em audiências, realizando sustentação oral, se for o caso;
Prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica no atendimento das necessidades da secretaria municipal de educação.
Parágrafo Primeiro: A sociedade de advogados contratada obriga-se a:
a) Seguir as diretrizes técnicas da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, emanadas diretamente ou por intermédio de sua Secretaria Municipal de Planejamento, à qual a Contratada se reportará nas questões controvertidas e complexas, predispondo-se ao debate teórico que vise ao aprimoramento e padrão mínimo da defesa dos direitos da Contratante, comprometendo-se a Prefeitura Municipal no fornecimento de documentação e subsídios instrutórios;
b) Manter a Prefeitura Municipal, através de Secretaria Municipal de Planejamento, informada a respeito do objeto, do valor e do trâmite processual da causa sob o seu patrocínio, elaborando relatórios ou específicos, estes quando solicitados expressa e extraordinariamente pela contratante, com informações atualizadas sobre todas as etapas do processo, entregando-os, mediante contra recibo, ao administrador/gestor do contrato;
c) Não se pronunciar à imprensa em geral, acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, e da sua atividade profissional contratada, bem como quanto aos processos em que for a contratante interessada, exceto quando formalmente autorizado;
d) Ser o fiel depositário de toda a documentação que lhe for entregue, mediante recibo, até a sua total devolução, que também deverá ser feita mediante recibo;
e) Disponibilizar documental e virtualmente à Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás cópia assinada e protocolizada da peça elaborada em cumprimento ao contrato;
f) Realizar os serviços contratados sem exclusividade.

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua cláusula nona.

Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse da **DISTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que caberá a DISTRATANTE efetuar o pagamento dos serviços executados até a data do desligamento da DISTRATADA do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 01 de abril de 2022.

Município De Palmeiras De Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Distratante

Secretário Municipal De Administração E Planejamento	Bernardo & Sanches Advogados Associados S/S
CASSIU LOPES CARDOSO	***PAULO CESAR BERNARDO***
Gestor do contrato	Distratada

Testemunhas:

1) .....
CPF.....
2) .....
CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:B1F46DF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 52/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 52/2022** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1606/2022 E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 19/2022;** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **PAULO BERNARDO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS: CLÁUSULA PRIMEIRA** - O PRESENTE CONTRATO PÚBLICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS É FIRMADO COM BASE NO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, CONFORME ESTABELECIDO PELA LEI FEDERAL N. 8.666/93 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N. 8.883/94, LEI N. 9.032/95, LEI N. 9.648/98. **CLÁUSULA SEGUNDA** - FUNDAMENTA-SE AINDA O PRESENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSUBSTANCIADA NA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, NÃO CONFIGURANDO QUALQUER FORMA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU DE ADMISSÃO DE PESSOAL, AINDA QUE INDIRETAMENTE. **DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: CLÁUSULA TERCEIRA** – CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE, A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS PARA O EXERCÍCIO DE 2022, NO QUE CONCERNE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO À PROCURADORIA MUNICIPAL NO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL EM QUALQUER INSTÂNCIA OU TRIBUNAL, NAS CAUSAS EM QUE FOR PARTE O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, TANTO NO POLO ATIVO OU PASSIVO, DEVENDO A SOCIEDADE DE ADVOGADOS ORA CONTRATADA PROMOVER A ORIENTAÇÃO TÉCNICA JURÍDICA NAS ÁREAS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL, CIVIL, TRABALHISTA E CRIMINAL EM FACE DAS DEMANDAS JUDICIAIS; ELABORAR, QUANDO NECESSÁRIO, PEÇAS TÉCNICAS JURÍDICAS VISANDO O AJUIZAMENTO DE CONTESTAÇÕES, APELAÇÕES, EMBARGOS, AGRAVOS, INFORMAÇÕES, RÉPLICAS, MEMORIAIS E DEMAIS RECURSOS CABÍVEIS; E, QUANDO NECESSÁRIO, DEVERÁ AINDA COMPARECER EM AUDIÊNCIAS, REALIZANDO SUSTENTAÇÃO ORAL, SE FOR O CASO. **DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**
CLÁUSULA SÉTIMA – PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A CONTRATANTE PAGARÁ À SOCIEDADE CONTRATADA O VALOR EQUIVALENTE A **R$ 276.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL REAIS)**, DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS DE **R$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS)** CADA. **DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLÁUSULA OITAVA** - A DESPESA COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO É ESTIMADA NA QUANTIA DE **R$ 276.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL REAIS)** E CORRERÁ À CONTA DOS RECURSOS PREVISTOS NO ORÇAMENTO EM VIGOR, SOB A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.10.04.91.1001.2.225.3.3.90.34; DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: CLÁUSULA DÉCIMA –** A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE ASSINATURA E TÉRMINO APÓS 12 (DOZE) MESES DE SUA VIGÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO POR ACORDO DOS CONTRATANTES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 8.666/93. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **PAULO BERNARDO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:706F883A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 62/2022, FERIADO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 62/2022 DE 11 DE MAIO DE 2022.

> 'Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais, relativo ao dia que específica e dá outras providências correlatas'.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, bem como, considerando o previsto na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º- Fica Decretado feriado nas Repartições Públicas Municipais no dia adiante mencionados, no exercício de 2022:

I – 13 de maio – sexta-feira – Feriado Municipal -Dia da Consciência Negra.

Parágrafo único. Os serviços considerados de caráter de urgência e emergência deverão ser mantidos em regime de plantão, predefinidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Promoção e Assistência Social, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 2º
- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perolândia, aos 15 dias do mês de maio de 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:BBDBF1A1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE AVISO - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 009/2022

RETIFICAÇÃO

A V I S O
LICITAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS
PROCESSO N° 2984/2022
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 009/2022

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **01 DE Junho DE 2022, às 08:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Avenida Independência, Nº 700 – Centro – Piranhas- GO, Licitação Pública na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" "MENOR PREÇO UNITÁRIO", SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E FORMULAS ALIMENTARES.** Edital e informações junto ao Pregoeiro E Equipe De Apoio, em horário de expediente, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br ou licitacoespiranhas.go@hotmail.com -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2022.

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:C1A8B8FF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 042/2022
PROCESSO Nº 72961/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 032/2022 - FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: JOÃO RICARDO BRAGA MIZIARA
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO QUE SE DESTINA PARA O FUNCIONAMENTO DO CAF (CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO) DE PORANGATU.
VALOR TOTAL R$ 36.360,00 (trinta e seis mil trezentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: O SERVIÇO DECORRENTE DO PRESENTE CONTRATO, VIGORARÁ POR 10 (MESES).
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:AAD42586

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE 1° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº.66/2021

Processo de Termo de Contratação Nº 66/2021

PROCESSO	7590/2021
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	MARIA ELIDE SOARES REZENDE CPF 462.679.801-20
OBJETO	Locação de um imóvel destinado ao funcionamento do concelho municipal de saúde.
VALOR GLOBAL	R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.36.00
VIGÊNCIA	31/12/2021 a 31/12/2022
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / MARIA ELIDE SOARES REZENDE**
DATA DE ASSINATURA	20 de dezembro de 2021

Posse/Go, 20 de dezembro de 2021

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:B8A817A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE 1° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº.67/2021

Processo de Termo de Contratação Nº 67/2021

PROCESSO	7591/2021
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	JOAO BATISTA DE REZENDE CPF 056.164.091-20
OBJETO	Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR GLOBAL	R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.10.122.0510.2.026.3.3.90.36.00
VIGÊNCIA	31/12/2021 a 31/12/2022
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / JOAO BATISTA DE REZENDE**
DATA DE ASSINATURA	20 de dezembro de 2021

Posse/Go, 20 de dezembro de 2021

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:BE8C3407

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021
O município de Posse – Go, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 13 de Maio de 2022 até o dia 17de Maio de 2022, para fins de **Contratação de empresa para Prestação de serviços especializados em jardinagem, para fins de manutenção continuada de gramado de estádio de futebol.** Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site www.posse.go.gov.br/, através do termo de referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 07h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: cplgestao2021@outlook.com, até o prazo final de apresentação.

Posse - GO, 12 de Maio de 2022

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal de Posse - GO

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:BCB38F88

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO Nº 280 DE 02 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre Nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI, do art. 67, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal 1.274 de 10 de abril de 2018, que " Dispõe sobre o sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de Posse – GO, e outras providencias",
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, para o biênio 2022/2024, a contar da data de publicação do presente, nos termos dos diplomas legais acima mencionados:
I - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Jose Higino de Souza – **Titular**
CPF: 854.470.991-53
Sharliane Nascimento de Souza - **Suplente**
CPF: 041.310.621-78

II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Marilene Francisca de Sá Silva – **Titular (PRESIDENTE)**
CPF: 082.613.666-42
Eduardo Jeronimo da Silva – **Suplente**
CPF: 969.799.501-00

III - Representante da Secretaria Municipal de Educação

Rosália Pereira de Magalhães - **Titular**
CPF: 437.794.411.87
Hiranildes Batista Rodrigues – **Suplente**
CPF: 819.135.671-68

IV - Representante do Conselho Tutelar

Thamires Keury Dourado - **Titular**
CPF: 051.869.231-09
Ivanice Pereira de Souza - **Suplente**
CPF: 031.243.901-64

V - Representante da Infraestrutura

Ericsojan Soares Alves - **Titular**
CPF: 031.838.881-22
Justiniano Antônio Lima Neves - **Suplente**
CPF: 021.692.591-63

VI - Representante Do CREAS e CRAS:

Irani Monsueth Alves Almeida – Titular (**VICE - PRESIDENTE**)
CPF: 451.041.071-91
Lucélia Batista Novaes – Suplente **(SECRETARIA EXECUTIVA**)
CPF: 004.888.771-48

VII - Representante das entidades e Organizações de Assistência Social/ Pastoral da Criança

Raimunda Pereira Valverde de Matos – **Titular**
CPF: 979.705.731-34
Luana Cristina Pinheiro de Oliveira – **Suplente**
CPF: 015.050.741-00

VIII - Representante das Entidades e Organizações de Assistência Social/ Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Maritsa shany schulz dos Santos – **Titular**
CPF: 993.901.401-53
Janete Bruxel – **Suplente**
CPF: 373.059.050-20

IX - Representante dos Usuários / Vila vida

Reginalda Ferreira de Almeida –**Titular**
CPF: 597.382.271-00
Maria de Fatima Ferreira Gomes Barros - **Suplente**
CPF: 944.300.391-00

X - Representante dos Usuários / Casa de Repouso
Marli Pereira da Silva Ramos – **Titular**
CPF 885.793.361-94
Cleonice Jose da Silva Ferreira – **Suplente**
CPF 989.985.281-34

XI - Representante de Organizações de Usuários / Alcoólicos Anônimos -AA
Francisco Valteberto Soares de Morais – **Titular**
CPF: 289.010.021-91
Levy Domingues de Mesquita - **Suplente**
CPF: 371.114.851-49

XII - Representante dos Trabalhadores (Sindicato Rural)

Raimunda Barbosa Lima – **Titular**
CPF: 386.817.571-72
Oton Sebastião Lima Passos – **Suplente**
CPF: 047.720.681-63

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho é de 02 (dois) anos.
Art. 3º A função de membro do Conselho Municipal de Assistência Social é considerada de interesse público e não será remunerada.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial o Decreto nº. 072 de 19 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2022.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:F7DA3ED1

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO Nº 277, DE 02 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre averbação de tempo de contribuição em favor da servidora Mariley Romeiro Maciel e das outras providências".

O Prefeito Municipal de Posse, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas,

Considerando que a servidora apresentou a certidão de tempo de contribuição do INSS sob nº 12001080.1.00014/22-8, de 19 de janeiro de 2022, com um período de contribuição correspondente a um total de **507 (quinhentos e sete) dias, que convertido resultou em 01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 22 (vinte e dois) dias;**

DECRETA:

Art. **1º** Fica averbado o tempo de contribuição previdenciária à servidora Mariley Romeiro Maciel, CPF nº 499.005.601-91, num total de 507 (quinhentos e sete) dias, ou seja, 01 (um) ano, 04 (quatro) meses, 22 (vinte e dois) dias de contribuição.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Posse, Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2022.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:6C49E600

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO Nº 285, DE 09 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre desaverbação de tempo de contribuição em favor do servidor João Maria da Cruz e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Posse, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. **1º** Fica desaverbado o tempo de serviço do servidor JOÃO MARIA DA CRUZ**,** CPF n° 287.598.771-20, num total de **1751** (Hum mil, setecentos e cinquenta e um) dias, ou seja, **04** (quatro) anos, **09** (nove) mês e **21** (vinte e um) dias.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Posse, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de maio de 2022.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:EA0E3F89

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO Nº 266, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre averbação de tempo de contribuição em favor da servidora Odete Pereira Dourado de Sousa e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Posse, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas,

Considerando que a servidora apresentou a certidão de tempo de contribuição do INSS sob nº 24575/2021, de 29 de outubro de 2021, com um período de contribuição correspondente a um total de **1705 (um mil, setecentos e cinco) dias, que convertido resultou em 04 (quatro) anos, 08 (oito) meses e 05 (cinco) dias;**

Considerando que serão utilizados dois períodos diferentes, um de 02/08/1999 a 02/01/2000, referente ao tempo de contribuição que a servidora obteve antes de sua nomeação por meio do Concurso Público n° 001/1999 (Portaria n° 9783/2000), e outro de 04/08/2005 a 12/09/2006, o qual trata-se dos dias em que a servidora estava em Licença para Interesse Particular (Portaria n° 667/2005), e;

Considerando que houve período concomitante entre o tempo da CTC do INSS e o tempo de serviço da prefeitura de Posse-GO, no total de 05 (cinco) anos e 07 (sete) meses, referente a 03/01/2000 a 03/08/2005;

DECRETA:

Art. **1º** Fica averbado o tempo de contribuição previdenciária à servidora Odete Pereira Dourado, CPF nº 476.741.721-04, num total de 558 (quinhentos e cinquenta e oito) dias, ou seja, 01 (um) ano, 06 (seis) meses, 01 (uma) semana e 02 (dois) dias de contribuição.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Posse, Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2022.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:F8EC12C7

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022 – SRP

O Município de Posse – GO, torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial 031/2022; **Data e Horário:** 02/06/2022 às 09h00min; ocorrerá a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. **Objeto: Registro de Preços de aquisição de materiais de higiene e limpeza.** Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site *www.posse.go.gov.br* ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

Posse / GO, 12 de Maio de 2022.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeira

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:2EFC2851

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO Nº. 273 DE 29 DE ABRIL DE 2022.

"Regulamenta a Lei Municipal nº. 1.423 de 11 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre asnormas gerais para o Licenciamento Ambiental e Institui a Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal – TLA e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POSSE, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, em concordância com a Lei Municipal nº. 1.423/2022, que dispõe sobre asnormas gerais para o Licenciamento Ambiental e Institui a Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal – TLA do Município de Posse.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Este Decreto regulamenta,no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Municipal nº. 1.423/2022, que dispõe sobre asnormas gerais para o Licenciamento Ambiental e Institui a Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal – TLA do Município de Posse, Estado de Goiás e dá outras providências.
Art. 2º - O licenciamento ambiental é o processo por meio do qual ficam previamente autorizadas a construção, a instalação, a ampliação e o funcionamento de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.
Art. 3º - São considerados atos de autorização ou a requerer, realizados de forma integrada ao licenciamento ambiental, quando pertinentes ao objeto do pedido:
I - Outorga do direito de uso de recursos hídricos, obrigatória para a fase da licença de operação ou equivalente, e deve existir, para a fase de licença prévia ou da primeira licença concedida que não autorize a operação, outorga preventiva ou declaração de reserva de disponibilidade hídrica, atos que garantem a reserva de água ao empreendimento durante a fase anterior ao início da operação;

II - Autorização de supressão de vegetação ou registro, obrigatórios para a fase da licença de instalação ou equivalente;
III - Autorização de coleta, captura, resgate e manejo de fauna silvestre, obrigatória para a fase de estudos que envolvam a produção de dados primários de fauna, quando forem necessários, bem como da licença de instalação ou equivalente que envolva a supressão de vegetação;
IV- Anuência do órgão gestor da unidade de conservação, nos empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerados pelo órgão ambiental competente com fundamento em Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, que afetem unidade de conservação específica ou sua zona de amortecimento, obrigatória para a emissão da primeira licença.

Art. 4º - A integração dos atos autorizativos ou requeridos, com o licenciamento ambiental, de que trata o art. 3º do presente Decreto, será feita pelos seguintes meios:
I - Análises integradas pelo órgão ambiental competente, sempre que for possível, considerando que os aspectos apreciados por meio dos atos de autorização deverão ser avaliados no conjunto dos impactos ambientais do empreendimento;
II - Procedimentos específicos para cada ato de autorização que tramitarão em conjunto, em paralelo e simultaneamente com o pedido do licenciamento ambiental, e é obrigatória a sua concessão nas fases de licenciamento definidas no art. 3º deste decreto;
III - A concessão da licença ambiental será efetivada em conjunto com os atos de autorização ou após a emissão deles.

Art. 5º - Quando houver sobreposição entre o empreendimento sujeito a licenciamento ambiental e a unidade de conservação, será dada ciência ao respectivo órgão gestor da unidade de conservação, que poderá se manifestar, na forma do §1º do art. 13 da Lei Complementar nº. 140/2011.
§1º - Na hipótese do*caput*, a manifestação do órgão gestor da unidade de conservação deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, e sua omissão em encaminhar as informações não suspende a tramitação do procedimento de licenciamento ambiental e nem impede a emissão da respectiva licença ambiental, ressalvada a hipótese do art. 3º, inciso IV deste Decreto.
§2º - O órgão gestor das unidades de conservação poderá emitir ato declaratório sobre a existência ou não de impedimento para a instalação e a operação do empreendimento, conforme as regras estabelecidas no respectivo ato de criação ou no plano de manejo, na forma e no prazo previstos neste artigo, a pedido do interessado ou mediante solicitação do órgão licenciador.

Art. 6º - A conversão do uso do solo que envolva a supressão de vegetação decorrente de licenciamentos ambientais é autorizada pelo ente federativo licenciador, nos termos da Lei Complementar nº 140/2011, no âmbito do processo de licenciamento ambiental.
§1º - Os requerimentos de supressão de vegetação nativa se darão de forma vinculada a atividades ou empreendimentos que forem objeto de licenciamento ambiental ou registro para os quais se pretende converter o uso do solo.
§2º - Os requerimentos de supressão de vegetação nativa somente poderão se dar de forma não vinculada a atividades ou empreendimento para os quais se pretendeconverter o uso do soloquando eles nãoestiverem sujeitos a licenciamento ambiental ou registro, situação em que a competência para licenciar é do órgão ambiental estadual ou federal.

Art. 7º - São passíveis de licenciamento ambiental os empreendimentos definidos no Anexo Único da Lei Municipal nº. 1.423/2022, classificados pela natureza da atividade, pelo porte e pelo potencial poluidor, que se aplica ao Estado e aos Municípios em seus âmbitos de competência, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Estadual nº.20.694/2019.

Art. 8º - O licenciamento ambiental será feito por empreendimento, que é considerado como o conjunto de atividades capazes de causar degradação ambiental, realizadas em sítio integrado, que caracterizem um complexo, com interação entre seus elementos ou partes que viabilizem uma empresa ou um negócio, ainda que seja praticado por mais de um empreendedor.

Art. 9º - O órgão licenciador poderá efetivar licenciamento único para um conjunto de empreendimentos vizinhos, em comum acordo com o empreendedor ou conjunto de empreendedores detentores dos direitos e das obrigações dos empreendimentos, nas seguintes hipóteses:
I - Quando se verificar a existência de atividades similares ou idênticas, integrantes de polos industriais, agropecuários, turísticos, minerários, regiões de expansão de parcelamento urbano, entre outros;
II - Quando se verificar que a reunião de empreendimentos, em licenciamento ambiental único ou integrado, propõe-se a melhor compor a avaliação, a mitigação ou a compensação de impactos ambientais sinérgicos;
a) O território definido for suficientemente estudado, com informações consolidadas e disponíveis sobre os meios biótico, físico e socioeconômico que viabilizem ao órgão ambiental licenciador conhecer, desde o início, as vulnerabilidades ambientais sujeitas à mitigação de impactos ambientais do conjunto de atividades que se pretendem instalar naquele território;
b) Houver um conjunto de atividades de um mesmo segmento produtivo;
c) Quando a tipologia e o potencial poluidor do conjunto das atividades e empreendimento possibilitarem a determinação prévia de seus efeitos ao meio ambiente;
d) Houver planos e programas governamentais ou empreendimento caracterizados como de utilidade pública ou interesse social de uma mesma tipologia de empreendimentos.
§1º - A adoção do licenciamento ambiental único de que trata o*caput*deste artigo será efetivada mediante requerimento dos interessados por meio de associações, cooperativas, empreendimentos individuais em regime consorciado ou entidades públicas ou privadas tituladas pela responsabilidade do conjunto de atividades ou empreendimentos;
§2º - Em qualquer hipótese prevista neste artigo, será previamente definida e acordada entre os interessados a responsabilidade legal pela prestação de informações e pelo cumprimento de obrigações e condições estabelecidas no âmbito do licenciamento ambiental.
§3º - Nas hipóteses previstas neste artigo, a Licença Prévia, a critério do órgão ambiental licenciador, poderá ser concedida para o conjunto de empreendimentos ou atividades, com a determinação da viabilidade ambiental e da localização do conjunto de empreendimentos, ficando cada um deles, conforme a natureza e a especificidade, autorizado a requerer a licença de instalação e operação ou equivalente.
§4º - Nas hipóteses previstas neste artigo, será devida uma única Taxa de Licenciamento Ambiental – TLA para as licenças concedidas em caráter coletivo, e pode ser exigida a TLA individual para as licenças concedidas com essa natureza.
§5º - Nas hipóteses definidas no §3º deste artigo, havendo situações específicas de interesse dos empreendedores, a Licença Prévia concedida para o conjunto de empreendimentos poderá ser desmembrada para demonstrar o licenciamento individual de um empreendimento.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 10 - As competências atribuídas ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, previstas no art. 60 da Lei Municipal nº. 1.423/2022, ocorrerão segundo os seguintes preceitos:
I - A definição de padrões relativos ao uso, ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente entende-se como o estabelecimento de indicadores de qualidade ambiental;
II - A definição de diretrizes gerais para que os órgãos de meio ambiente aperfeiçoem, revisem, reestruturem e modernizem normas, sistemas e procedimentos de licenciamento ambiental se fará por meio de orientações e guias com o estabelecimento de*standards*mínimos e balizas que garantam a segurança ambiental necessária no âmbito da avaliação de impactos ambientais;
III - A definição de diretrizes entre o Estado e os Municípios, para salvaguardar o princípio da uniformidade nas regras de licenciamento ambiental, será exercida por meio de instruções ou indicações sobre:
a) A obrigatoriedade do uso de listas comuns de tipologias de empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental e registro;
b) Parâmetros e padrões uniformes sobre emissão de efluentes e resíduos de qualquer natureza;
c) Salvaguardas sobre espécies em risco ou ameaçadas de extinção, bem como sobre áreas especialmente protegidas, desde que sejam respeitadas as normas estabelecidas;
d) Uso de sistemas de informação integrados;

e) Outros elementos considerados fundamentais para garantir uniformidade no processamento do licenciamento ambiental e na avaliação de impactos.
IV - A definição de atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, a partir da lista de empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental definidas no Anexo Único da Lei Municipal nº. 1.423/2022 e, em conformidade com os dispostos da LeiEstadual nº. 20.694/2019;
V - No que diz respeito a critérios para o licenciamento ambiental municipal, caberá definir:
a) A caracterização do órgão como capacitado para o tipo do licenciamento ambiental;
b) As tipologias de empreendimentos considerados de impacto local, nos termos do art. 9º, inciso XIV, alínea "a" da Lei Complementar nº. 140/2011, com a observância da estrutura administrativa e de gestão do órgão ambiental municipal, desde que seja respeitada estritamente a lista que compõe o Anexo Único da Lei Municipal nº. 1.423/2022 e da LeiEstadual nº. 20.694/2019.
VI - Estabelecer condições especiais, no processo de licenciamento ambiental, para incentivar o uso de técnicas e tecnologias mais avançadas e menos poluidoras no âmbito dos empreendimentos;
VII - Estimular, no âmbito de sua competência, o uso e a integração de sistemas informatizados.
Parágrafo único - No que diz respeito à competência definida no inciso I deste artigo, o CMMA - Conselho Municipal do Meio Ambiente, deverá observar os padrões já estabelecidos pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e do Conselho Estadual de Meio Ambiente - CEMAm.
Art. 11 - A competência municipal para o licenciamento de atividades e empreendimentos de impacto local, será definida pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente – CEMAm.
Art. 12 - Não são consideradas como de impacto ambiental local e não podem ser licenciadas pelo Município de Posse, as seguintes atividades e empreendimentos:
I - De competência da União, enumerados no inciso XIV e parágrafo único do art. 7º da Lei Complementar nº. 140, de 2011;
II - Delegados pela União aos Estados, por instrumento legal ou convênio;
III - Localizados ou desenvolvidos em unidades de conservação instituídas pela União ou pelo Estado, exceto em Áreas de Proteção Ambiental – APAs, nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº. 140, de 2011, obedecido em qualquer caso o plano de manejo da unidade de conservação, inclusive nas APAs;
IV - Outras situações definidas pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente – CEMAm.

CAPÍTULO III
DAS LICENÇAS

Art. 13 - O Município de Posse, por meio de seu órgão ambiental, no exercício de sua competência de controle, expedirá as seguintes licenças:
I - Licença Prévia – LP: concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou da atividade, com a aprovação de sua localização e concepção, com o atestado da viabilidade ambiental e com o estabelecimento dos requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;
II - Licença de Instalação – LI: autorizaa instalação do empreendimento ou da atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, dos programas e dos projetos aprovados, com as medidas de controle ambiental e demais condicionantes,dos quais constituem motivo determinante;
III - Licença de Operação – LO: autorizaa operação da atividade ou do empreendimento após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes da operação;
IV - Licença Ambiental Única – LAU: ato administrativo que autoriza a localização, a instalação e a operação de atividade ou empreendimento, aprova as ações de controle e monitoramento ambiental e estabelece condicionantes ambientais para a sua instalação e operação e, quando se fizer necessário, para a sua desativação, em uma única etapa;
V - Licença Ambiental por Adesão e Compromisso– LAC:ato administrativo que autoriza a localização, a instalação e a operação de atividade ou empreendimento, mediante declaração de adesão e compromisso do empreendedor aos critérios, pré-condições, requisitos e condicionantes ambientais estabelecidos pela autoridade licenciadora;
VI - Licença Corretiva– LC:ato administrativo que regulariza atividade ou empreendimento em instalação ou operação sem licença ambiental, por meio da fixação de condicionantes que viabilizam sua continuidade em conformidade com as normas ambientais;
VII - Licença de Ampliação ou Alteração– LA:ato administrativo por meio do qual a autoridade licenciadora declara a viabilidade ambiental de ampliação ou alteração de empreendimento já licenciado, cuja alteração tenha o potencial de modificar, ampliar ou reduzir os impactos ambientais relacionados à sua operação ou à sua instalação.
§1º- O órgão ambiental, mediante requerimento do interessado, emitirá, no prazo de 60 (sessenta) dias, dispensas de licenciamento de ampliação ou alteração, ou promoverá, a pedido do interessado, autorizações para permitir a realização de atividades, no âmbito de empreendimentos licenciados, que não sejam capazes de causar ou agravar os impactos ambientais, objeto do licenciamento ambiental concedido.
§2º - Não configuram ampliação ou alteração, para a exigibilidade de LA, aquelas que comprovadamente reduzam os impactos da atividade, de acordo com as normas e os padrões técnicos vigentes, devidamente atestados por profissional competente mediante a emissão da respectiva anotação de responsabilidade técnica.
Art. 14 - As licenças ambientais serão expedidas isoladas, sucessivas ou concomitantemente, cabendo ao titular do órgão ambiental estadual estabelecer, por tipologia de empreendimento ou atividade, o procedimento pertinente, observadas as seguintes diretrizes:
I - A emissão das licenças ambientais dependerá de requerimento do empreendedor, bem como da apresentação de documentos, informações, estudos ambientais, laudos, pagamento da taxa para emissão de licenças e demais requisitos estabelecidos pelo órgão licenciador;
II - Sempre que um empreendimento não produzir impactos ambientais na fase de instalação diferentes daqueles da fase de operação, a LI e a LO, poderão ser expedidas concomitantemente;
III - As licenças estabelecerão, quando isso se fizer necessário, condicionantes específicas relativas a cada fase.
Art. 15 - A LI pode autorizar a execução de teste operacional ou teste de avaliação prévia dos sistemas de controle de poluição da atividade ou do empreendimento, desde que seja expressamente solicitado no processo de licenciamento ambiental e explicitado na licença ambiental emitida.
Parágrafo único - Serão adotadas medidas de remediação ou compensação de impactos negativos da ocorrência de resultados adversos decorrentes dos testes previstos no*caput*deste artigo, e se dispensará a aplicação de sanções quando forem decorrentes estritamente do que restar autorizado na LI que autorize a realização de testes.
Art. 16 - As licenças ambientais devem ser emitidas observados os seguintes prazos de validade:
I - Para a LP, prazo de validade de 2 (dois) anos, conforme o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, dos programas e dos projetos relativos à atividade ou ao empreendimento aprovado pela autoridade licenciadora;
II - Para a LI e a LP unificada à LI do procedimento bifásico (LP/LI), no mínimo 2 (dois) anos e no máximo 3 (três) anos, conforme o estabelecido pelo cronograma de instalação da atividade ou do empreendimento aprovado pela autoridade licenciadora;
III - Para a LAC, a LAU, a LO, a LI unificada à LO do procedimento bifásico (LI/LO) e a LC, no mínimo 3 (quatro) anos e no máximo 04 (cinco) anos, conforme os planos de controle ambiental;
IV - O prazo de validade da LA corresponderá ao período de validade restante da licença em vigor do empreendimento ampliado ou alterado e terá vigência de 2 (dois) anos.
§1º - A licença será concedida para o período de funcionamento indicado pelo empreendedor sempre que a atividade ou empreendimento for temporário.
§2º - Os prazos máximos de validade das licenças previstas no*caput*deste artigo serão determinados pela autoridade licenciadora, de forma justificada, e as licenças não poderão ser emitidas por período indeterminado.
Art. 17 -A renovação da licença ambiental deverá ser requerida com a antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu

prazo de validade, e ele ficará automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da autoridade licenciadora.
§1º - A renovação da LP e da LI dependerá, além da verificação do cumprimento das condicionantes estabelecidas, da avaliação quanto à permanência ou não das condições que lhe deram origem, e devem ser requisitados estudos ou documentos complementares quando for constatada a alteração ou a modificação das condições iniciais que deram fundamento à emissão da licença.
§2º - A renovação da LO, LAU e LC será precedida da análise do cumprimento de condicionantes e, quando se fizer necessário, após vistoria do órgão licenciador.
§3º - Na renovação, a LC será convertida em LI ou LO, após a análise do cumprimento de condicionantes, por decisão motivada do órgão ambiental licenciador.
§4º - A LA será incorporada à licença em vigor, ou seja, à LP, à LI, à LO, à LAU ou à LAC, após a análise do cumprimento de condicionantes, por decisão motivada do órgão ambiental licenciador.
§5º - A renovação da LAC deverá ser requerida por meio de processo eletrônico com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do seu vencimento.
Art. 18 - O empreendedor que requerer a renovação da licença em prazo inferior a 120 (cento e vinte) dias da sua expiração efetuará o pagamento da taxa de renovação, à qual será somada multa no valor, dos termos do disposto no §1º do art. 16 da Lei Municipal nº. 1.423/2022.
§1º - Expirado o prazo de vigência da licença, o empreendedor será notificado para proceder ao descomissionamento da atividade ou requerer a LC e poderá celebrar o Termo de Compromisso Ambiental – TCA.
§2º - Requerida a renovação nas situações previstas no*caput*deste artigo, a licença restará automaticamente prorrogada até a manifestação definitiva da autoridade licenciadora.
§3º - No caso de pedido de LC em razão de seu vencimento pela consequente perda do prazo do pedido de renovação, será devida, além da taxa de licença corretiva, a multa no valor da taxa de renovação da licença expirada, nos termos do disposto no §3º do art. 16 da Lei Municipal nº. 1.423/2022.
§ 4º- Adotadas as providências indicadas neste artigo, não serão aplicáveis outras multas ou sanções administrativas em razão da perda do prazo para o requerimento da renovação da licença ambiental.
Art. 19 - A LP ficará automaticamente prorrogada, sem prejuízo do cumprimento das condicionantes estabelecidas, quando a LI ou a LI/LO for requerida no prazo de vigência da LP.
Parágrafo único - Com a verificação de que a LI ou a LI/LO foi indeferida, será avaliado concomitantemente o cancelamento da LP concedida ou prorrogada.
Art. 20 - A LI ficará automaticamente prorrogada quando a instalação do empreendimento tiver início durante o prazo de sua vigência, desde que a obra não permaneça paralisada sem prazo certo para retomada.
§1º - O empreendedor informará ao órgão licenciador a continuidade das obras de instalaçãocom a apresentação do cronograma das obras, em até 120 (cento e vinte) dias antes do decurso do prazo de validade da licença, com a efetuação do pagamento da taxa de renovação respectiva como condição de validade da prorrogação automática prevista no*caput*deste artigo.
§2º - O empreendedor informará sempre o prazo de início das obras, bem como as hipóteses de sua paralisação, e deverá adotar todas as medidas necessárias à cessação de impactos ambientais decorrentes da interrupção, com a devida comunicação delas ao órgão ambiental licenciador.
§3º - A prorrogação automática da LI não autorizará a paralisação ou a prorrogação indefinida do tempo de obra, tampouco autoriza a realização da obra quando houver modificação das condições ambientais existentes na data da sua emissão, e o órgão ambiental licenciador, ao verificar que os impactos decorrentes da instalação estão se protraindo no tempo sem justa causa, deverá determinar as medidas para a sua cessação até a suspensão ou o cancelamento da LI.
§4º - Constatado fato ou circunstância superveniente de natureza jurídica ou legal não existente na ocasião da instalação do empreendimento, a licença somente poderá ser suspensa ou cancelada caso as circunstâncias ambientais locais impliquem graves riscos ambientais ou de saúde.
§5º - Alterações relevantes das condições ambientais existentes na data da emissão da LI deverão ser informadas ao órgão ambiental para a análise quanto às consequências pertinentes.

CAPÍTULO IV

DAS ATIVIDADES E DOS EMPREENDIMENTOS NÃO SUJEITOS A LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 21 - Não estão sujeitos a licenciamento ambiental as atividades ou os empreendimentos:
I - Designados no art. 21 da Lei Municipal nº. 1.423/2022, bem como, os determinados na Lei Estadual nº. 20.694/2019;
II - Que estejam abaixo do menor porte previsto no Anexo Único da Lei Municipal nº. 1.423/2022, e da Lei Estadual nº. 20.694/2019.
Art. 22 - Para as atividades ou os empreendimentos indicados no art. 21 daLei Municipal nº. 1.423/2022, e da Lei Estadual nº. 20.694/2019e, os não relacionados em seus Anexo Único, mediante o requerimento do interessado, será emitida a declaração de inexigibilidade de licenciamento ambiental; com vigência de um (1) ano.
Art. 23 - Quando, para o exercício de atividade ou empreendimento cujo licenciamento ambiental seja inexigível, for necessária a autorização de supressão de vegetação, outorga de uso de recursos hídricos ou outras autorizações específicas, o interessado deverá requerê-las no órgão ambiental competente.

CAPÍTULO V

DAS ATIVIDADES E DOS EMPREENDIMENTOS SUJEITOS A REGISTRO ELETRÔNICO

Art. 24 - As atividades e os empreendimentos classificados como capazes de produzir impacto ambiental mínimo serão objeto de registro eletrônico.
Art. 25 - Oregistro eletrônico de caráter declaratório constitui-se em cadastro obrigatório da atividade e estabelecerá, sempre que se fizer necessário, instruções para o atendimento da legislação aplicável ao respectivo tipo de atividade ou empreendimento, inclusive quanto aos parâmetros ambientais a serem observados.
Art. 26 - O prazo de validade do registro eletrônico será de, no prazo máximo de 5 (cinco) anos, ou a menor a critério da autoridade ambiental.
Parágrafo único - O prazo previsto no*caput*deste artigo poderá ser reduzido a critério da autoridade ambiental em situações específicas para se compatibilizar com a natureza da atividade.
Art. 27 - Estão sujeitos a registro eletrônicoas atividades ou os empreendimentos:
I - Designados da Lei Municipal nº. 1.423/2022, e os determinados na Lei Estadual nº. 20.694/2019;
II - Designados como de micro porte, conforme o Anexo Único da Lei Municipal nº. 1.423/2022, e da Lei Estadual nº. 20.694/2019;
III - Agricultura de sequeiro, a agricultura irrigada, a pecuária extensiva e semiextensiva e a integração lavoura/pecuária extensiva e semiextensiva/floresta.
§1º - A supressão de vegetação nativa de até 2 (dois) hectares, prevista no inciso IX do art. 22 da Lei Estadual nº.20.694/2019, necessária à implantação de atividades ou empreendimento passíveis de licenciamento ou registro, será requerida no âmbito do pedido de licenciamento ambiental ou registro da atividade, salvo as hipóteses de conversão do uso do solo para agricultura familiar ou desenvolvidas por membros de comunidades tradicionais ou indígenas.
§2º - Não dependerá de novo registro eletrônico a substituição entre as atividades indicadas no inciso III do*caput*deste artigo.
Art. 28 - Quando, para o exercício de atividade ou empreendimento sujeito a registro eletrônico, for necessária a autorização de supressão de vegetação, o interessado deverá requerê-la no órgão ambiental competente, no âmbito do pedido de registro, e a conclusão da emissão do certificado de registro ficará suspensa até a emissão da autorização pertinente, sem prejuízo da exigência de outros atos de autorização, quando for o caso.

CAPÍTULO VI

DA CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES E DOS EMPREENDIMENTOS SUJEITOS A LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 29 -As atividades e os empreendimentos são classificados segundo sua natureza, porte e potencial poluidor com o objetivo de que sejam definidos critérios e procedimentos para o licenciamento

ambiental, e tem-se a premissa de que, quanto maior o porte e o potencial poluidor, maior o rigor no controle da atividade.

Art. 30 - As tipologias de empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental ou registro e seu porte e potencial poluidor são definidos nos Anexos Únicos da Lei Municipal nº. 1.423/2022, e da Lei Estadual nº. 20.694/2019, que assim dispõe:

PORTE DO EMPREENDIMENTO	POTENCIAL POLUIDOR		
	P	M	A
P	Classe 1	Classe 2	Classe 4
M	Classe 2	Classe 3	Classe 5
G	Classe 4	Classe 5	Classe 6

Legenda: P = pequeno, M = médio, G = grande, A = alto e os números indicam a respectiva classe

Art. 31 - O órgão ambiental municipal, poderá propor outras formas de classificação de atividades e empreendimentos, com a garantia da prévia e ampla consulta pública e aprovação no CMMA, antes da submissão à alteração deste Decreto.

Art. 32 - Fica reservada ao órgão ambiental licenciador a prerrogativa de solicitar ao empreendedor o detalhamento descritivo da atividade ou do empreendimento para se for necessário, reclassificar a atividade ou o empreendimento em função de suas peculiaridades desde que elas sejam comprovadas e significativamente diferentes das de outras atividades ou outros empreendimentos similares, com a garantia do contraditório e da ampla defesa e da motivação expressa do ato.

Art. 33 - No caso de licenciamento ambiental de duas ou mais tipologias ou atividades vinculadas ao mesmo empreendimento, serão adotados os seguintes critérios de classificação, de acordo com o estabelecido pelo órgão ambiental e diante das circunstâncias do caso concreto:

I - O enquadramento será realizado pela maior classe da atividade ou do empreendimento;

II - O órgão licenciador poderá determinar, mediante parecer técnico fundamentado devidamente acolhido pela autoridade superior, que o conjunto das atividades ligadas ao empreendimento é capaz de provocar significativo impacto ambiental e promover o reenquadramento na Classe 6, com a garantia do contraditório e da ampla defesa nos termos dos §§ 1º e 2º deste artigo.

§1º - Na hipótese constante do inciso II deste artigo, o empreendedor poderá solicitar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, ao órgão ambiental competente, mediante requerimento fundamentado, a revisão do enquadramento da atividade ou do empreendimento objeto do licenciamento, e ficará assegurado o direito de recurso no mesmo prazo.

§2º - Após a análise do pleito previsto no §1º, caso o órgão ambiental competente ratifique o reenquadramento, ele será submetido a regulamentação por decreto, e a determinação normativa passará a ser aplicada ao caso sob análise e aos casos análogos.

§3º - O órgão ambiental terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para promover a análise do reenquadramento.

Art. 34 - O órgão ambiental, fica autorizado a propor as atualizações necessárias e periódicas ao Anexo Único da Lei municipal, e às formas de classificação de empreendimentos, conforme definido no art. 31 deste decreto, por meio de ato normativo, com a devidapublicidade, e deve encaminhar as alterações propostas, periodicamente, para edição de atualização deste Decreto.

Parágrafo único - Deixarão de ter eficácia as alterações propostas por ato normativo do órgão ambiental quando não forem ratificadas por decreto.

Art. 35 - As alterações do porte ou do potencial poluidor nos termos dos arts. 32 e 33 deste Decreto, somente incidirão sobre processos formados após a publicação das alterações, salvo manifestação em contrário do interessado.

Art. 36 - Não será admitido o fracionamento de atividades ou empreendimento para o enquadramento em classes menores.

§1º - É considerado fracionamento do pedido de licenciamento ambiental aquele que divide a atividade ou o empreendimento em partes ou parcelas, para burlar a sua classificação real e provocar a facilidade no processo de licenciamento ambiental ou impedir a avaliação integrada de impactos ambientais, observado o disposto no art. 8º deste Decreto.

§2º - A implantação de empreendimentos em fases não é considerada fracionamento, quando devidamente informada pelo empreendedor no primeiro pedido, e o licenciamento de etapa posterior deve considerar, para seu enquadramento, as etapas anteriores.

§3º - Nas hipóteses do §2º deste artigo, caso o empreendimento venha a ser enquadrado em Classe 6, o Estudo Prévio de Impacto Ambiental e a compensação ambiental incidirão sobre o empreendimento como um todo.

§4º - Em imóveis rurais nos quais se pretenda realizar mais de uma atividade agrossilvipastoril e respectivas estruturas associadas, não será considerado fracionamento o licenciamento de cada atividade agrossilvipastoril e respectivas estruturas associadas de forma individual, conforme as respectivas tipologias, os portes e os potenciais poluidores constantes do Anexo Único da Lei Municipal nº. 1.423/2022.

§5º - Na hipótese do §4º, cada atividade agrossilvipastoril e respectivas estruturas associadas poderão ser consideradas de forma individual ou pelo conjunto de atividades, a critério do empreendedor.

CAPÍTULO VII
DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 37 - O processo de licenciamento ambiental observará as disposições do Capítulo VII da Lei Municipal nº. 072/2021 (art. 25 ao 39) e das legislações aplicáveis, e o procedimento para sua realização será definido por proposta do órgão ambiental licenciador.

§1º- A manifestação das autoridades envolvidas no licenciamento ambiental não vincula a decisão final da autoridade licenciadora quanto à licença ambiental, exceto quanto aos órgãos executores do Sistema Nacional de Unidades de Conservação quando a área diretamente afetada – ADA da atividade ou do empreendimento de significativo impacto ambiental, sujeito a EIA, sobrepor-se a unidade de conservação específica ou sua zona de amortecimento formalmente definida.

§2º - As atividades e os empreendimentos em instalação, instalados ou em operação sem licença até 11 de fevereiro de 2022 terão prazo até 11 de fevereiro de 2023 para requerer o licenciamento ambiental corretivo e aderir ao programa de incentivo à regularização, nos termos do §1º do art. 30 da Lei Municipal nº. 1.423/2022.

§3º - Os participantes do programa de regularização previsto no §2º deste artigo, farão jus ao desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor de multas aplicáveis em razão da instalação ou operação de empreendimentos sem licença, e fica dispensada a lavratura de auto de infração.

Art. 38 - Serão objeto de proposta de normatização do órgão ambiental licenciador e definidos em decreto outros procedimentos que se entenderem necessários àefetiva implementação da presente norma.

Art. 39 - O licenciamento de empreendimentos lineares destinados aos modais ferroviário e rodoviário, minerodutos, gasodutos, oleodutos, assim como subestações, serviços de transmissão e distribuição de energia elétrica, deverá, sempre que for possível, atender às seguintes diretrizes:

I – O licenciamento poderá ser concedido ou subdividido por regiões de abrangência ou trechos, para garantir que as variáveis ambientais dentro de uma sub-região sejam melhor avaliadas;

II - As licenças deverão contemplar programas e condicionantes ambientais, para permitir o início da operação logo após o término de sua instalação total ou em trechos.

Art. 40 - A concessão da LAC observará, quando se fizer necessário, os procedimentos prévios aplicáveis à obtenção de autorização de supressão de vegetação nativa, autorização de manejo de fauna, obtenção de outorga de uso de recursos hídricos e outros atos de autorização que venham a se mostrar indispensáveis.

§1º -Se houver mais de um empreendedor ou mais de um imóvel envolvido com o mesmo empreendimento, os titulares deverão prestar anuência ao pedido de LAC.

§2º - O licenciamento, por intermédio da LAC, deverá fixarcritérios, pré-condições, requisitos e condicionantes ambientais diretamente relacionados com os impactos ambientais do empreendimento, assim compreendidos aqueles vinculados à supressão de vegetação nativa, proteção da fauna silvestre, alteração da estrutura de solos, proteção de mananciais, nascentes e recursos hídricos, contaminação do solo e da água, manejo de resíduos entre outras condições ligadas à tipologia da atividade ou do empreendimento.

§3º - O órgão ambiental estadual definirá, com base na classificação, as atividades e os empreendimentos que serão licenciados pela LAC.

Art. 41 - O órgão ambiental licenciador poderá exigir a realização de auditorias ambientais periódicas, o que se dará por meio de instituição independente.
§1º - O relatório de auditoria deverá estabeleceras oportunidades de melhoria, de forma objetiva, e avaliar as evidências com a finalidade de determinar se as atividades estão em conformidade com o licenciamento ambiental e outros critérios de auditoria.
§2º - O relatório de auditoria deverá ser apresentado ao órgão ambiental nos prazos estabelecidos na licença concedida.
§3º - A correção e o aperfeiçoamentos sugeridos no relatório de auditoria deverão ser realizados pelo empreendedor, notadamente aqueles que indicarem desconformidades com a licença, poluição ou danos ambientais, independentemente de autorização do órgão ambiental licenciador.
§4º - As desconformidades e as medidas de correção e melhorias indicadas no relatório de auditoria serão caracterizadas como autodenúncia, com a adoção dos termos do art. 34 da Lei Municipal nº. 1.423/2022.
§5º - Caso o empreendedor entenda que as correções e os aperfeiçoamentos sugeridos no relatório de auditoria não sejam aplicáveis, poderá requerer, com as devidas justificativas, a dispensa de sua execução ao órgão licenciador.
Art. 42 - O empreendimento licenciado poderá efetuar autodenúncia quando ocorrerem desconformidades ou incidentes no exercício da atividade que possam causar ou tenham causado danos ou impactos ambientais.
§1º - Em caso de autodenúncia, o interessado poderá requerer a dispensa da aplicação de sanções administrativas caso demonstre que:
I - Adotou imediatamente as medidas pertinentes para cessar as causas do incidente;
II - Adotou as medidas necessárias para corrigir os efeitos ambientais danosos decorrentes do incidente;
III - Informou o órgão ambiental licenciador em até 03 (três) dias após a ocorrência do incidente ou, quando ele for oculto, em até 10 (dez) dias após ter tomado ciência da situação.
§2º - As medidas de remediação do incidente adotadas pelo empreendedor poderão ser revistas pelo órgão ambiental licenciador que poderá, caso entenda pertinente, determinar outras medidas necessárias.
§3º - O órgão ambiental licenciador decidirá, fundamentadamente, sobre o pedido de dispensa de aplicação das penalidades administrativas, com a premissa do atendimento do disposto no §1º deste artigo, e as circunstâncias do caso concreto.
§4º - O órgão ambiental licenciador poderá estabelecer, no âmbito das licenças, procedimentos para a correção de passivos ambientais declarados pelo empreendedor, o que será considerado para todos os efeitos autodenúncia, com a possibilidade de dispensa da aplicação de sanções, desde que a recuperação ambiental seja efetuada nos termos do §1º deste artigo.
Art. 43 - O procedimento para emissão das licenças será definido pelo titular do órgão ambiental, conforme a matriz de impacto ambiental da tipologia, da qual decorrerão as medidas de mitigação e compensação de impactos ambientais, observadas as seguintes diretrizes:
I - Deverão, sempre que se fizer possível, ser estabelecidos padrões ou indicadores aceitáveis para os impactos ambientais;
II - Os impactos ambientais permanentes serão alvo de programas contínuos de mitigação e compensação ambiental;
III - Os impactos ambientais negativos e não mitigáveis, nos termos do art. 32 da Lei Municipal nº. 1.423/2022, serão alvo de programas de compensação ambiental;
IV - Será possibilitado ao empreendedor impugnar medidas de mitigação ambiental, condicionantes e outras exigências estabelecidas no curso do processo de licenciamento;
V - Serão predeterminados documentos, estudos, análises, laudos e outras informações que subsidiem a tomada de decisão, sempre que se fizer possível;
VI - Manifestação das autoridades envolvidas no licenciamento ambiental não vincula a decisão final da autoridade licenciadora quanto à licença ambiental, exceto quanto aos órgãos executores do Sistema Nacional de Unidades de Conservação quando a ADA da atividade ou do empreendimento de significativo impacto ambiental, sujeito a EIA, sobrepor-se a unidade de conservação específica ou sua zona de amortecimento formalmente definida;
VII - As exigências de complementação de documentos ou informações oriundas da análise do licenciamento ambiental devem ser comunicadas pela autoridade licenciadora uma única vez ao empreendedor, ressalvadas aquelas decorrentes de fatos novos, e deve ser indeferido o pedido de licença diante de informações incompletas, protelatórias ou que não atendam de maneira plena às exigências estabelecidas, observadas, em qualquer caso, as especificidades do processo e a suas complexidades;
VIII - A verificação de desconformidades no cumprimento das condicionantes das licenças expedidas implicará a emissão de notificação ao empreendedor para a sua regularização, em prazo a ser estabelecido pela autoridade licenciadora, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas cabíveis.
§1º - Os atos de autorização de órgãos intervenientes no licenciamento ambiental ou outros responsáveis pela emissão de alvarás e autorizações poderão ser estabelecidos, na própria licença, como condicionantes de sua eficácia.
§2º - Serão indeferidos os pedidos de licenciamento ambiental baseados em informações que não correspondam com os fatos, bem como nas hipóteses de informações falsas, omissas ou enganosas, ou ainda quando não forem cumpridas as notificações para regularização de pendências, garantido o contraditório e ampla defesa.
§3º - O indeferimento do pedido de licenciamento não impede novo protocolo de pedido com o mesmo teor, em processo sujeito a outro recolhimento de taxas de licenciamento ambiental.
§4º - Fica vedado o arquivamento de processo de licenciamento ambiental de empreendimentos instalados ou em operação cujas licenças não sejam deferidas, sem que o descomissionamento das atividades seja realizado.
Art. 44 - A compensação de impactos negativos e não mitigáveis, determinada no art. 32 da Lei Municipal nº. 1.423/2022, será feita por meio de opção pelo empreendedor, entre as seguintes possibilidades:
I - Elaborar e executar projeto de recuperação ambiental, vinculado ou não diretamente ao impacto ambiental negativo e não mitigável, que demonstre que a proposta é capaz de proporcionar impactos socioambientais positivos como forma de minimizar os efeitos adversos da atividade;
II - Apoiar, inclusive com recursos financeiros, projetos de recuperação ambiental executados por órgão ambiental estatal ou aprovados por ele.
§1º - O órgão ambiental proporá metodologia de mensuração do grau dos impactos ambientais negativos e não mitigáveis e proposta de compensação objetiva, que poderá ser convertida em recursos financeiros proporcionais para a determinação do apoio financeiro de que trata o inciso II do*caput*deste artigo, a serem definidas em decreto.
§2º - Isentas da obrigação de compensação florestal, da compensação de impactos negativos e não mitigáveis e da compensação de impactos ambientais permanentes ficam as supressões de vegetação nativa para as seguintes finalidades:
I - Para uso agrícola, pecuário ou de silvicultura, em propriedades rurais, em áreas passíveis de conversão do uso do solo;
II - Para uso alternativo do solo de até 2 (dois) hectares,a cada 5 (cinco) anos, cujo material lenhoso seja destinado à utilização na propriedade, desde que não seja em Área de Preservação Permanente e Reserva Legal e tenha sido previamente registrado;
III - Para a implantação de atividades sujeitas a registro nos termos do art. 22, e descritas nos incisos II, IV, V, VI e IX da Lei Municipal nº. 1.423/2022;
IV - Nas propriedades ou posses com menos de 4 (quatro) módulos fiscais destinados à agricultura familiar;
V - Em áreas destinadas ao uso exclusivo de membros integrantes de comunidades tradicionais e indígenas.
Art. 45 - A suspensão da licença ambiental expedida obedecerá às hipóteses do art. 33 daLei Municipal nº. 1.423/2022, com a possibilidade de suspensão cautelar da licença quando o ato for necessário a interromper, fazer cessar ou não agravar o dano ambiental que tenha sido causado pelo empreendimento.
Parágrafo único - A suspensão cautelar da licença nos termos do*caput*deste artigo será determinada, independentemente da oitiva do interessado, quando for necessária para fazer cessar ou não agravar o dano ambiental e será determinada pela autoridade licenciadora.
Art. 46 - Antes da suspensão ou do cancelamento da licença, ressalvada a hipótese do*caput*e parágrafo único do art. 45 deste

Decreto, a autoridade competente deverá notificar o interessado, uma única vez, a apresentar proposta de regularização ou adequação em prazo razoável, e poderá ser firmado Termo de Compromisso Ambiental – TCA, para a adoção das medidas corretivas pertinentes.

Parágrafo único - Não atendida a notificação prevista no*caput*deste artigo ou descumprido o TCA, o empreendedor será notificado da decisão pela suspensão ou pelo cancelamento da licença.

Art. 47 - A suspensão ou o cancelamento da licença obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - Será elaborada justificativa que motive o ato que indique a suspensão ou o cancelamento da licença, com a notificação do empreendedor a apresentar defesa no prazo de 20 (vinte) dias úteis,contados do dia seguinte ao recebimento da notificação pelo empreendedor;

II - A defesa apresentada tempestivamente será submetida à autoridade competente para julgamento, que deverá indicar sua decisão em até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da defesa do empreendedor;

III - Em face da decisão que indeferir o pedido constante da defesa, caberá recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, remeterá a peça recursal à autoridade superior;

IV - Quando a suspensão ou o cancelamento da licença implicar risco de demissão em massa de trabalhadores ou danos significativos à economia local, caberá recurso, em última instância, ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no licenciamento estadual;

V - Indeferido o recurso em todas as instâncias, o empreendedor será notificado a suspender a instalação ou a operação do empreendimento até corrigir o risco e os danos com as medidas determinadas ou a apresentar, em prazo razoável, plano de descomissionamento da atividade ou do empreendimento, que deverá ser executado em até 1 (um) ano, com a possibilidade de prorrogação por decisão da autoridade competente.

Art. 48 - O empreendedor deverá apresentar ao órgão ambiental licenciador, em até 60 (sessenta) dias antes da paralisação definitiva ou provisória do empreendimento licenciado, proposta de descomissionamento de atividades e de contenção, recuperação de áreas degradadas ou que devam permanecer controladas ou monitoradas com o objetivo de evitar danos ou passivos ambientais.

Parágrafo único - O disposto no*caput*não se aplica à recuperação florestal quando ocorrer paralisação provisória ou definitiva de atividades agrossilvipastoril realizadas nas áreas passíveis de conversão de uso do solo, e devem ser adotadas as medidas necessárias a evitar e conter processos erosivos.

Art. 49 - As condicionantes serão estabelecidas nas licenças quando houver necessidade e justificativa técnica, e o seu cumprimento deve ser monitorado pelo órgão licenciador, mediante a exigência de relatórios de execução, prestação de dados e informações a serem apresentados periodicamente pelo empreendedor ou conforme ficar estabelecido na licença, com verificação*in loco*ou à distância.

Art. 50 - As informações dos estudos ambientais e aquelas decorrentes das condicionantes das licenças deverão alimentar o banco de dados ambientais do Estado de Goiás,cujas informações estarão disponíveis para consulta do público.

Parágrafo único - O banco de dados de informações ambientais poderá contemplar dados oriundos de pesquisas científicas, acadêmicas, outros estudos e documentos elaborados com base em metodologia reconhecida cientificamente que permitam o cruzamento de informações, o monitoramento e o acompanhamento do desempenho socioambiental dos empreendimentos.

CAPÍTULO VIII

NORMAS DE TRANSIÇÃO

Art. 51 - O licenciamento ambiental previsto naLei Municipal nº. 1.423/2022, será processado por meio de sistema eletrônico capaz de gerir e controlar todas as fases do processo até o monitoramento pós-licença.

Parágrafo único - O sistema eletrônico a que se refere o *caput*, será considerado em operação a partir da data em que for publicada a sua operacionalidade, por tipologia de empreendimento.

Art. 52 - O licenciamento ambiental de atividades que até a edição deste Decreto não eram passíveis de licenciamento ambiental ou registro contará com os seguintes prazos, a partir da operacionalização de tais atividades no sistema de que trata o*caput*do art. 51 deste Decreto, para requerer registro ou licenciamento:

I - 1 (um) ano para atividades em geral que passem a depender de licenciamento ambiental ou registro;

II - 2 (dois) anos para atividades agropecuárias realizadas em imóveis abaixo de 4 (quatro) módulos fiscais, que passem a depender de licenciamento ambiental ou registro.

§1º - Até o término do prazo de que trata este artigo, fica assegurada a realização ou a continuidade de atividades que não eram passíveis de licenciamento ambiental ou registro antes da edição deste Decreto, independentemente da celebração de TCA.

§2º - Para as atividades ou os empreendimentos até a Classe 2, uma vez constatada, após o encerramento dos prazos referidos nos incisos I e II, a realização de atividade ou empreendimento de que trata o*caput*, sem a necessária licença ou registro, o órgão ambiental prestará orientação ao responsável, conforme o caso, e serão aplicadas punições administrativas apenas se o responsável não adotar as medidas indicadas na referida orientação.

Art. 53 -O órgão ambiental proporá a edição de decreto para regulamentar a forma de regularização de supressões de vegetação nativa que ocorreram sem licença ou autorização prévia do órgão ambiental competente, conforme previsões legais.

§1º - A regularização de que trata o*caput*será realizada com a observância das previsões e das restrições da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e da Lei Estadual nº18.104, de 18 de julho de 2013.

§2º - A regularização de que trata o*caput*não elide a lavratura de autos de infração pela prática de ato ilícito, para os quais poderá ser aplicada a política de incentivo à regularização prevista no art. 30, §1º, daLei Municipal nº. 1.423/2022, na forma disciplinada pelo decreto de que trata o*caput*.

§3º - Nas hipóteses de supressões de vegetação nativa realizadas sem licença ou autorização após 11 de fevereiro de 2021, serão autuadas e aplicadas sanções de embargo de obra ou atividade que deu causa ao uso alternativo do solo, como medida administrativa voltada a impedir a continuidade do dano ambiental, propiciar a regeneração do meio ambiente e dar viabilidade à recuperação da área degradada.

§4º - O embargo previsto no §3º, restringe-se aos locais onde efetivamente ocorreu o desmatamento ilegal, não alcança, desse modo, as atividades de subsistência ou as demais atividades realizadas no imóvel não relacionadas com a infração.

§5º - O disposto neste artigo não se aplica a supressões de vegetação nativa que ocorreram sem licença ou autorização que sejam alvo do Programa de Regularização Ambiental– PRA, estabelecido pela Lei nº.12.651/2012, para as quais se adotará regime específico de regularização.

§6º - As supressões de vegetação nativa que ocorreram sem licença ou autorização que sejam alvo Programa de Regularização Ambiental – PRA não impedirão a expedição de licenças ambientais ou registro.

§7º - Os passivos de área de preservação permanente e de reserva legal em áreas consolidadas de imóveis rurais serão resolvidos no âmbito da análise do cadastro ambiental rural e no programa de regularização ambiental que poderá ser estabelecido de forma conjugada ou não com o licenciamento ambiental.

Art. 54 -Os empreendedores terão o prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação deste Decreto, para requererem o prosseguimento ou aberturas dos processos de licenciamento ambiental, sem prejuízo de que sejam instados a se manifestar formalmente sobre o interesse de seu prosseguimento ou migração para requerimentos em sistema de licenciamento ambiental, em prazo inferior.

§1º - Caso não haja manifestação de interesse do empreendedor em dar seguimento aos processos em curso, a autoridade ambiental determinará, de ofício, o arquivamento do feito, e o empreendedor deverá efetuar novo pedido com as diretrizes e os novos procedimentos estabelecidos na daLei Municipal nº. 1.423/2022, e neste Decreto.

§2º - Na hipótese prevista no §1º deste artigo, não haverá restituição ao empreendedor do valor pago referente à taxa de licenciamento ambiental, com a possibilidade de ser requerida compensação de valores.

§3º - Antes do arquivamento previsto no §1º deste artigo, o órgão ambiental licenciador deverá notificar o interessado para, no prazo de

20 (vinte) dias, manifestar seu interesse em dar seguimento ao processo em curso.
Art. 55 - Não caberá a realização de licenciamento corretivo ou registro para a abertura de picadas, trilhas ou acessos, para quaisquer fins, já constituídos até 11 de fevereiro de 2021.
Parágrafo único - Os pedidos de registro para a abertura de picadas, trilhas ou acessos a serem realizados após 05 de novembro de 2021 e até que os sistemas operacionais perante o órgão ambiental licenciador estejam vigentes poderão ser regularizados sem estabelecimento de penalidades.
Art. 56 - Para os fins deste Decreto, será considerada área urbana consolidada aquela que atenda aos critérios previstos na Lei Federal nº 14.285, de 29 de dezembro de 2021, que deu nova redação àLei Federal nº. 12.651, de 25 de maio de 2012.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 57 - No caso da necessidade de realização de obras emergenciais, o empreendedor deverá protocolar no órgão ambiental licenciador comunicação com a demonstração do risco potencial e as ações que serão adotadas para mitigar o risco.
§1º - O empreendedor deverá apresentar relatório técnico de acompanhamento das obras elaborado e assinado por equipe técnica responsável, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
§2º - O início das obras emergenciais independe de autorização e somente poderá ocorrer após a comunicação prevista no*caput*.
Art. 58 - Este Decreto será revisado no prazo de até 1 (um) ano para contemplar os ajustes necessários que advierem da sua implementação, bem como para que sejam definidos os procedimentos e as modalidades de licenças associadas às tipologias previstas no Anexo daLei Municipal nº. 1.423/2022.
Art. 59 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aos 29(vinte e nove) dias do mês de abril do Ano de 2022.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:7353452D

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO Nº 252, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, que realizou a contratação temporária por excepcional interesse público.

O PREFEITO DE POSSE - GO, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a vacância de cargos e funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Considerando o interesse público, a necessidade de prestação de serviços considerados essenciais e inadiáveis à população;
Considerando o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação de serviços essenciais por excepcional interesse público;
Considerado o disposto na Lei Municipal nº 1383/2021, que autoriza a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado por mais um ano;
Considerando a ausência no quadro efetivo dos profissionais ocupantes dos cargos relacionados nos presentes autos, necessários para atender a demanda dos serviços públicos atuais;

DECRETA:

Art. 1° – Fica prorrogado o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, por mais 01 (um) ano, encerrando a sua validade em 02/03/2023, nos termos do item 16.12 do Edital do PSS.
Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE POSSE, aos 03 (três) dias do mês de março de 2022.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:E055CCC7

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.56/2022

Processo de Termo de Contratação Nº.56/2022

PROCESSO	15298/2022
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA CNPJ 28.791.264/0001-20
OBJETO	Prestação de serviços referente a apresentação de show artístico da BANDA XAND AVIÃO, para apresentação no 150º aniversario do Município de Posse
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente contrato publico de prestação de serviços e firmado com base em (Ato de inexigibilidade de licitação n.004/2022), cuja homologação foi em favor do contratado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94 e alterações das lei n. 9.032/95 e 9.648/98, e demais normas legais aplicáveis a espécie.
VALOR GLOBAL	R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.02.04.122.0304.2.002.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	31/12/2022 a 18/07/2022
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / CARLOS ARISTIDES DE ALMEIDA PEREIRA**
DATA DE ASSINATURA	31 de março de 2022

Posse/Go, 31 de março de 2022

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:3663762E

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL N°.022/2022

PROCESSO	13948/2022
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE POSSE** CNPJ 01.743.335/0001-62.
EMPRESA PARTICIPANTE	*** GERMANO BARBOSA DE SOUSA NETO -MEI** CNPJ 31.501.602/0001-56;
OBJETO	Registro de preços de indumentárias, destinadas aos festejos das cavalhadas de Posse.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 025/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores.
VALOR GLOBAL	R$ 131.781,49(cento e trinta e um mil, setecentos e oitenta e um reais, quarenta e nove centavos).
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM/ GERMANO BARBOSA DE SOUSA NETO**
DATA DE ASSINATURA	06 de Maio de 2022

Posse/Go, 06 de Maio de 2022.

HELDER SILVA BONFIM
Município de Posse/GO

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:9A18563F

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.022/2022

PROCESSO	13948/2022
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE POSSE** CNPJ 01.743.335/0001-62.
EMPRESA PARTICIPANTE	*** GERMANO BARBOSA DE SOUSA NETO -MEI** CNPJ 31.501.602/0001-56;
OBJETO	Registro de preços de indumentárias, destinadas aos festejos das cavalhadas de Posse.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 025/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores.

VALOR GLOBAL	R$ 131.781,49(cento e trinta e um mil, setecentos e oitenta e um reais, quarenta e nove centavos).
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM/ GERMANO BARBOSA DE SOUSA NETO**
DATA DE ASSINATURA	11 de Maio de 2022

Posse/Go, 11 de Maio de 2022.

HELDER SILVA BONFIM
Município de Posse/GO

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:B14E99E3

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.024/2022

PROCESSO	15570/2022
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE POSSE** CNPJ 01.743.335/0001-62
EMPRESA PARTICIPANTE	**LSR SOLUÇÕES AUTOMOTIVA EIRELI** CNPJ 29.068.049/0001-68
OBJETO	Registro de preços de aquisição futura e parcelada de peças e serviços para manutenção de veículos Motoniveladora Caterpillar 120k à frota da Prefeitura Municipal de Posse
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 025/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores.
VALOR GLOBAL	R$ 245.918,70 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e dezoito reais e setenta centavos).
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM**
DATA DE ASSINATURA	02 de Maio de 2022

Posse/Go, 02 de Maio de 2022.

HELDER SILVA BONFIM
Município de Posse/ GO

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:68F99078

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE LICITACAO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

O Município de Posse, Estado e Goiás, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, em sua sede, na Sala da C.P.L, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, em sessão pública, na forma da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade:** Tomada de Preços n. 005/2022; **Data e Horário:** 03/06/2022 as 09h00min; **Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de muro e calçadas em diversos locais, pelo regime de empreitada global por obra,** conforme especificações no edital e demais anexos. Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380 ou no site www.posse.go.gov.br.

Posse/GO 12/05/2022.

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:5409D0CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 300

PORTARIA Nº 300/2022 Santa Fé de Goiás, 12 de Maio de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. DEYVID RIBEIRO NASCIMENTO, portador do CPF nº 913.831.881-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 12 de Maio de 2022, à cidade de Goiânia para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de Maio de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:49A89B72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 301

PORTARIA Nº 301/2022 Santa Fé de Goiás, 12 de Maio de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. WELINGTON ELIAS CAMARGO, portador do CPF nº 989.484.581-91, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 12 de Maio de 2022, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de Maio de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:44AD0E47

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - CONFECÇÃO DE UNIFORMES SERVIDORES DA "EDUCAÇÃO"

EXTRATO DE EDITAL – SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2216/2022

Encontra-se aberta, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, situado à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por Item, com a finalidade de contratação conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.
Legislação: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 008/2019 e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de **SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES** para serem utilizados pelos servidores da Rede de Ensino Municipal, conforme descrição do objeto – ANEXO I e Anexo VI (Termo de Referência) do Edital do Certame.

Abertura: A abertura da licitação ocorrerá no **dia 26/05/2022**, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, o Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto o Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: **www.santaritadoaraguaia.go.gov.br**. É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail **cplsantarita@hotmail.com** da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, aos 12 dias do mês de maio de 2022.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto Nº 028/2021

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:A4A91455

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2022.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2022.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e seus departamentos, CRAS, CREAS, BOLSA FAMILIA e CONSELHO TUTELAR para o Ano de 2022."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e seus departamentos, CRAS, CREAS, BOLSA FAMILIA e CONSELHO TUTELAR para o Ano de 2022;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e seus departamentos, CRAS, CREAS, BOLSA FAMILIA e CONSELHO TUTELAR para o Ano de 2022, conforme especificado na solicitação de serviço, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 8.122,50 (Oito Mil e Cento e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos).** Sendo que a proposta mais vantajosa a ser contratada apresentou o valor de **R$ 7.395,00 (Sete Mil e Trezentos e Noventa e Cinco Reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 1062/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ZELIA REGINA DA SILVA CIZILIO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 36.402.523/0001-01**, estabelecida na Avenida Jeronimo Samita Maia. Nº 488 Quadra 26, Lote 10, Bairro Centro, Alto Araguaia/ MT, CEP 78.780-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento.

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
AÇÃO: MANUT. ATIV. ASSIST. SOCIAL GERAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.18.08.122.0814.2.050.3.3.90.39
FICHA: 338.

ÓRGÃO:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
AÇÃO: MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.18.08.244.0814.2.053.3.3.90.39
FICHA: 367.

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
04.18.08.244.0814.2.054.3.3.90.39
FICHA: 371.

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CREAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
04.18.08.244.0814.2.052.3.3.90.39
FICHA: 364.

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
AÇÃO: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
04.18.08.243.0814.2.057.3.3.90.39
FICHA: 359.

segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º. Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sra. **VALDENICE MARTINS VIEIRA**, Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano Decreto Municipal nº 003/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 285.717.891-34, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA- GO, aos 12 de maio de 2022.

LUSENI MARIA RIBEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:D8980B38

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 672/22.

DECRETO Nº 672/22. DE, 11 DE MAIO DE 2022.

"Promove Professores Municipais que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49 da LOM, c/c o que lhe confere a Lei Municipal nº 556/91 de 27/12/1991 (Estatuto do Magistério), e,

C O N S I D E R A N D O:

I – Os pedidos constantes dos processos administrativos abaixo relacionados, respectivamente;

II – O preenchimento dos requisitos legais constantes dos Artigos 11 e 12 e seus parágrafos c/c o Art. 208 e seus incisos, da supracitada lei, modificado pela Lei Municipal nº 977/02 de 18/01/2002, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º – Ficam promovidos por habilitação, os Professores Municipais abaixo relacionados, do nível P-III, para o nível P-IV, a partir do mês de maio de 2022, a saber:

NOME	PROCESSO Nº
ALEXSANDRA COSTA SILVA	2.022.002.260
BRUNA GONÇALVES RODRIGUES	2.021.002.754
IVONICE ALVES MAGALHÃES SANTANA	2.021.007.681
JOYCE NASCIMENTO FELIPE	2.021.007.382
LORENA SOARES FURTADO	2.021.003.985
USHUAIA ALVES DE CARVALHO MOYANO	2.021.012.162

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9B548634

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 671/22.

DECRETO Nº 671/22. DE, 11 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre destituição de Função Gratificada, a funcionários que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021 e Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 054, de 17/12/2021, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica destituída aos funcionários abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos, lotados nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotações, conforme especificado, a saber:

Nomes:	Cargos:	Datas:
Função FC –II:		
BRUNA GONÇALVES RODRIGUES	PROFESSOR P-III	A partir de 11/05/22
IVONICE ALVES MAGALHÃES SANTANA	PROFESSOR P-III	A partir de 11/05/22
LORENA SOARES FURTADO	PROFESSOR P-III	A partir de 11/05/22
USHUAIA ALVES DE CARVALHO MOYANO	PROFESSOR P-III	A partir de 11/05/22

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F575978A

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº: 00003672

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº: 00003672

RECLAMAÇÃO DE F.A nº: 52.010.001.19-0001434

O Instituto Municipalde Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO o fornecedor: **F.A. BORGES COMERCIAL ARCA**, **COMERCIAL ARCA**, inscrito no CNPJ sob nº 12.266.657/0001-84, a comparecer neste Instituto, para ter ciência de que a não quitação da sanção pecuniária aplicada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, acarretará a inscrição em Dívida Ativa, conforme art. 55 do Decreto Federal nº 2.181/97, bem como encaminhado para protesto, e ainda, será iniciada a devida execução fiscal (Lei nº 6.830/80) e demais procedimentos legais, além dos previstos na Lei Municipalnº 1.850/2018.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Rua Moisés Batista, nº 172, Centro, Trindade-GO, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade-Goiás, aos 12 de Maio de 2022.

VAGNER FORTUNATO MACHADO
Presidente do Procon/Trindade

CERTIDÃO:
Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.procontrindade.go.gov.br.

O referido é verdade. Trindade, 12 de Maio de 2022.

LARISSA DURAES DE ARAUJO
PROCON/Trindade

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:4C12DB00

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº: 00003669

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº: 00003669

RECLAMAÇÃO DE F.A nº: 52.010.001.18-0001004

O Instituto Municipalde Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO o fornecedor: **ABIMAEL REIS DE BRITO SUPERMERCADO PAYOL**, **SUPERMERCADO PAYOL**, inscrito no CNPJ sob nº 29.425.962/0001-74, a comparecer neste Instituto, para ter ciência de que a não quitação da sanção pecuniária aplicada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, acarretará a inscrição em Dívida Ativa, conforme art. 55 do Decreto Federal nº 2.181/97, bem como encaminhado para protesto, e ainda, será iniciada a devida execução fiscal (Lei nº 6.830/80) e demais procedimentos legais, além dos previstos na Lei Municipalnº 1.850/2018.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Rua Moisés Batista, nº 172, Centro, Trindade-GO, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade-Goiás, aos 11 de Maio de 2022.

VAGNER FORTUNATO MACHADO
Presidente do Procon/Trindade

CERTIDÃO:
Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.procontrindade.go.gov.br.

O referido é verdade. Trindade, 11 de Maio de 2022.

LARISSA DURAES DE ARAUJO
PROCON/Trindade

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:7BF60E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 595/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 595/22 – CASA CIVIL DE, 11 DE MAIO DE 2022.

"Concede Licença Gestante à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 9204/2022, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **DORALICE BATISTA NOGUEIRA DUARTE,** cargo de Gestor Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, uma licença gestante, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 26.04.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., ao 11 (onze) dia do mês de maio de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROBERTO IBRAHIM BRIHI BADUR
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:0B84AFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 612/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 612/22 – CASA CIVIL DE, 12 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre lotação de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº

465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21,

CONSIDERANDO o Ofício nº 407/2022 – Casa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado dia 10 de maio de 2022, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora **ELIANA LUIZA DE LIMA BERNARDES,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais em provimento de processo seletivo, na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, a partir do dia 10 de maio de 2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria n° 592/22 de 10/05/2022.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Sec. Mun. de Ind., Comércio e Serviços

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3AD3FD80

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0121/2022, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4283/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4283/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0121/2022

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022
OBJETO	Contratação de empresa prestação de serviços em oficinas de Karatê para exercer atividades, para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social e Comunitária de Buriti de Goiás. Conforme solicitado.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 04.05.2022 A 31.12.2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIADE **Ficha – 0319.000 - 06.01.2015.08.244.0031.3.3.90.39**
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIADE
CONTRATADA	DENNER SILVA FERNANDES BORGES 03327688133
CNPJ	42.650.914/0001-48
VALOR DO CONTRATO	R$ 8.568,00
NÚMERO DO CONTRATO	0121/2022
DATA DO CONTRATO	04.05.2022

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios em 04 de maio de 2022.

Buriti de Goiás - GO, aos 04 dias do mês de maio de 2022.

RENATA FERNANDES BARBOSA GONÇALVES
Secretária de Assistência Social e Comunitária

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:75BAF09B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0122/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4740/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4740/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0122/2022

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022
OBJETO	Contratação de empresa prestação de serviços em Oficinas de pintura em tela no CRAS, 2 (duas) vezes por semana, sendo 7 (sete) horas/aula por dia, na terça e quinta feira, podendo ser modificado o referido horário, Atendendo as necessidades da secretaria municipal de assistência social do município de Buriti de Goiás – GO. Conforme solicitado.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 04.05.2022 A 31.12.2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIADE **Ficha – 0319.000 - 06.01.2015.08.244.0031.3.3.90.39**
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIADE
CONTRATADA	AGMAR JUNIOR MARTINS QUEIROZ 06624058110 03327688133
CNPJ	45.774.002/0001-76
VALOR DO CONTRATO	R$ 10.908,00
NÚMERO DO CONTRATO	0122/2022
DATA DO CONTRATO	04.05.2022

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ,** que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no placar da Prefeitura Municipal em 04 de maio de 2022.

Buriti de Goiás - GO, aos 05 dias do mês de maio de 2022.

RENATA FERNANDES BARBOSA GONÇALVES
Secretária de Assistência Social e Comunitária

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:909FA8EA

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2022, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4527/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4527/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2022

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 009/2022
OBJETO	Contratação de empresa especializada em serviços de locação de palco, sonorização, equipamentos de palco, gerador, entrada e túnel no graund, segurança desarmada, tendas e banheiros químicos para apresentações de shows nas festividades de comemoração do "30° aniversário do Município de Buriti de Goiás"
VIGÊNCIA DO CONTRATO	28.04.2022 a 31.12.2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.09.26.782.0023.1018.4.4.90.5248 - FICHA 187
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE BURITI DE GOIÁS - GO
CONTRATADA	ALEXANDRE MARQUES GOMES 03806336121
CNPJ	44.193.445/0001-00
VALOR DO CONTRATO	**R$ 17.150,000**
NÚMERO DO CONTRATO	115/2022
DATA DO CONTRATO	28.04.2022

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios em 04 de maio de 2022.

Buriti de Goiás - GO, 04 de maio de 2022.

MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS
Secretário de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:3F39B3FA

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4527/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4527/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2022

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 009/2022
OBJETO	Contratação de empresa especializada em serviços de locação de palco, sonorização, equipamentos de palco, gerador, entrada e túnel no graund, segurança desarmada, tendas e banheiros químicos para apresentações de shows nas festividades de comemoração do "30° aniversário do Município de Buriti de Goiás"
VIGÊNCIA DO CONTRATO	28/04/2022 a 31/12/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.09.26.782.0023.1018.4.4.90.5248- FICHA 187
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE BURITI DE GOIÁS - GO
CONTRATADA	TAY COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ	35.607.888/0001-00
VALOR DO CONTRATO	**R$ 61.850,00**
NÚMERO DO CONTRATO	116/2022
DATA DO CONTRATO	28/04/2022

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ,** que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios em 04 de maio de 2022.

Buriti de Goiás- GO, 04 de maio de 2022.

MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:85801440

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4392/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4392/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2022

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 010/2022.
OBJETO	Constitui objeto do presente contratação de empresa para realizar reformas (recapagens) de pneus de veículos e equipamentos da administração pública municipal, para suprir a demanda das secretarias e órgãos da prefeitura de Buriti de Goiás
VIGÊNCIA DO CONTRATO	DE 02/05/2022 A 31/12/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.09.26.782.0023.1018.4.4.90.5248- FICHA 187
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE BURITI DE GOIÁS - GO
CONTRATADA	VIDAL BR EIRELI-ME
CNPJ	26.631.276/0001-61
VALOR DO CONTRATO	R$ 60.500,00
NÚMERO DO CONTRATO	119/2022
DATA DO CONTRATO	02/05/2022

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ,** que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios em 04 de maio de 2022.

Buriti de Goiás - GO, aos 04 de maio de 2022.

MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:1A068E2A

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4392/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4392/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2022

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 010/2022.
OBJETO	Constitui objeto do presente contratação de empresa para realizar reformas (recapagens) de pneus de veículos e equipamentos da administração pública municipal, para suprir a demanda das secretarias e órgãos da prefeitura de Buriti de Goiás
VIGÊNCIA DO CONTRATO	DE 02/05/2022 A 31/12/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.09.26.782.0023.1018.4.4.90.5248- FICHA 187
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE BURITI DE GOIÁS - GO
CONTRATADA	RENOVE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA
CNPJ	08.749.514/0001-56
VALOR DO CONTRATO	**R$ 13.520,000**
NÚMERO DO CONTRATO	120/2022
DATA DO CONTRATO	02/05/2022

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ,** que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios em 04 de maio de 2022.

Buriti de Goiás - GO, aos 04 dias de maio de 2022.

MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS
Secretário de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:BD93BD04

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE	ADITIVO DE SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL DE LICENÇAS AMBIENTAIS MUNICIPAIS E INSERÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ANALISE DE ICMS ECOLOGICO DO MUNICIPIO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	28/04/2022 A 28/08/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.02.18.0008.4.541.2.010.3.3.90.39
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE BURITI DE GOIAS
CONTRATADA	LEMOS E OLIVEIRA-GOIAS ASSESSORIA AMBIENTAL
CNPJ	29.375.419/0001-00
VALOR DO CONTRATO	$ 11.600,00
NÚMERO DO CONTRATO	117/2022
DATA DO CONTRATO	28/04/2022

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ,** que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no placar da Prefeitura Municipal em 28 de Abril de 2022.

Buriti de Goiás-GO, aos 28 dias do mês de Abril de 2022.

MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:4E5FBE1E

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL N° 012/2022 – 2º PUBLICAÇÃO

O Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de preços para eventual aquisição de pneus e câmaras de ar de primeira linha, para suprir a demanda das secretarias e órgãos da prefeitura de Buriti de Goiás, a realizar-se no dia **27.05.2022**, com início às **07h30min**, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: https://buritidegoias.go.gov.br; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h.

Buriti de Goiás, 12 de maio de 2022.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:B1A638FD

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 013/2022

O Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de filmagem, produção e edição profissional de imagens e cobertura fotográfica dos eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal e secretarias acopladas, incluindo também a edição e produção do material gravado, transformando-o, de acordo com a necessidade, em vídeo, matéria ou documentário, a realizar-se no dia **27.05.2022**, com início às **13h00min**, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: https://buritidegoias.go.gov.br; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h.

Buriti de Goiás, 12 de maio de 2022.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:1A87EE12

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 199/2022, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Decreto nº 199/2022, de 12 de maio de 2022.

"Aprova desmembramento de área em imóvel urbano de Propriedade da Srª Maria Izabel Gonçalves".

A Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
Considerando o pagamento da DUAM nº 3469758, referente à taxa de desmembramento.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento de um lote de terras urbanas de nº 01-B, da quadra 23 (vinte e três), do Loteamento Eleuzer Gomes, com área total de 358,62m², de propriedade de **Maria Izabel Gonçalves,** inscrita no CPF sob o nº 254.067.951-04, imóvel devidamente registrado sob a matrícula 1.199.
Art. 2º. O imóvel acima descrito, será dividido em 02 (duas) áreas, conforme memorial descritivo assinado pelo responsável técnico Matheus Joel Alves Gomes, CREA 1016005814D-GO, assim constituídas:

I – LOTE 01-B: com área de 159,71m², **frente** para Rua Campo Grande com 12,40 metros, **lado direito** para lote 01-C com 12,88 metros, **lado esquerdo** para Lote 01-A com 12,88 metros, **fundo** para Lote 02 com 12,40 metros.
II – LOTE 01-C: com área de 198,91m², **frente** para Rua Ranulfo Bueno, com 7,90 metros, **lado direito** para lote 02 com 18,91 metros, **lado esquerdo** para Rua Campo Grande com 10,90 metros, **fundo** para Lote 01-B com 12,88 metros e **chanfro** com 7,03 metros.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se, dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 12 de maio de 2022.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:B8F4A9B1

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL N° 014/2022

O Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, de limpeza e higienização, para atender as necessidades das secretarias de Administração, Assistência Social e Saúde do Município de Buriti de Goiás – GO, a realizar-se no dia **27.05.2022**, com início às **15h00** horas, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: https://buritidegoias.go.gov.br; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h.

Buriti de Goiás, 13 de maio de 2022.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:EEBFC0D1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Contratante: Município de Alto Paraíso de Goiás
Contratada: INSTITUTO QUADRIX
Vigência: 31/12/2022
Contrato Nº: 40/2020
Data do Aditivo: 30/12/2021 à 31/12/2022
DISPENSA Nº 05/2020

ADÃO ROSA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ramses de Carvalho Silva Lewillon
Código Identificador:72AF8814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO
Contratante: Município de Alto Paraíso de Goiás
Contratada: BV AMBIENTAL LTDA.
Vigência Contrato: 15/09/2021
Contrato Nº: 049/2021
Data do Aditivo: 14/04/2021 e 31/12/2022
Pregão Presencial Nº 24/2021

ADÃO DOS SANTOS ROSA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ramses de Carvalho Silva Lewillon
Código Identificador:01EE93F2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO
Processo nº747/2022
Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
A Prefeitura Municipal de Adelândia - GO pretende adquirir os itens descritos abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-maillicitacaoadelandia@hotmail.com ouà sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

ITENS	QUANTIDADE	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS
1	160	UNID	RELE FOTOELETRICO NF
2	80	UNID	BASE PARA RELE
3	500	MT	CABO FLEXIVEL 750V 2,5MM PRETO
4	22	UNID	LUMINÁRIA LED 60 W
5	35	UNID	LUMINÁRIA LED 120 W
6	10	RL	FITA ISOLANTE 20 MT
7	3	RL	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10 MTS
8	50	UNID	SOQUETE PORCELANA P/LUMINÁRIA E-27
9	30	UNID	SOQUETE PORCELANA P/LUMINÁRIA E-40
10	80	UNID	LAMPADA SUPER LED 40 W E-27
11	80	UNID	REATOR EXTERNO VAPOR SÓDIO 70W
12	1	PAR	LUVA COBERTURA PELICA
13	1	PAR	LUVA BORRACHA 5 KV
14	200	UNID	LAMPADA VAPOR SÓDIO 70 W E-27
15	15	UNID	BRAÇO RETO GALVANIZADO 1 MT
16	200	MT	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 3X16 MM
17	30	UNID	REATOR EXTERNO VAPOR SÓDIO 250 W

Adelândia/GO, 12/05/2022.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:393281D7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 17/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE – GO, por meio de seu Secretário Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alto Horizonte – GO e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 01/2019 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município,**CONVOCA**os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:
DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1.Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, com sede da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, situada na Av Maracanã, Qd 15 Lt 01, Setor Central, Alto Horizonte – GO, no horário compreendido entre às 08:00h às 11:00h e 13:00h as 17:00h.
1.1.O candidato convocado, que não quiser ser nomeado, perdera o direito à vaga, convocando-se o próximo na lista de classificados.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital de convocação, para entregar a documentação relacionada no Anexo II e será encaminhado pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos para a realização dos exames médicos pela junta médica contratada pelo município.
1.3 Dentro do prazo estabelecido no item 1.2 o candidato poderá pedir a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias.
1.4. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.
1.5.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.6.O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS
2.A apresentação dos exames para os candidatos convocados será juntamente com a junta médica do município, os mesmos posteriormente serão encaminhados para o Recursos Humanos e devem comparecer devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental elaborado por um Médico do Trabalho da referente junto médica conforme edital 001/2019, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Alto Horizonte irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
3.A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de decreto.

DA POSSE

4.Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato será contatado pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
5.Da data da posse, o candidato terá 10 (dez) dias corridos conforme estatuto do servidor para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Alto Horizonte, 12 maio de 2022.

MATHEUS SILVA DE OLIVEIRA
Superintendente De Recursos Humanos

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE

CONCURSO PÚBLICO N. º 001/2019

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO

INSCRIÇÃO	NOME
0010590	RAFAELA COSTA SANTOS CARDOSO
0009114	MARCOS VINICIUS DE JESUS SILVA
0007906	ELIANA DE SOUZA SANTANA
0010798	POLIANA APARECIDA DE CARVALHO

CARGO: MONITOR DE CRECHE

INSCRIÇÃO	NOME
0008334	WESLEY ROCHA DE JESUS
0005933	ALCIVANIA DA SILVA CRUZ
0009557	CARMEM MICAELLY FELIPE DE MORAIS
0008125	RANIELLI RIBEIRO DA SILVA
0009392	ROSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS
0011261	WÁLINA KARILA RODRIGUES DE MESQUITA
0008639	WANILDA MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES

CARGO: PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME
0010691	REINO NOVAIS NUNES

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N. º 001/2019

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Comparecer com Cópia e Original:

Carteira de Identidade e CPF;
Título Eleitoral com Quitação Eleitoral das últimas eleições;
Cartão de Inscrição no Pis ou Pasep comprovante emitido por instituição portadora do mesmo;
Atestado de Saúde;
Certificado de Reservista (Homem);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal de Justiça Comum;
Certidão Negativa de Débitos do Município (local para retirar na Secretaria Municipal de Arrecadação local Prefeitura Municipal Alto Horizonte)
Comprovante de Escolaridade Original conforme exigência do cargo;
Comprovante de endereço atualizado;
Consulta de Qualificação Cadastral (http://consultacadastral.inss.gov.br/);
Comprovante registro e quitação de classe no órgão competente;
Número de telefone (anotar nos documentos).

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu,_____ ____,Inscrito no CI-RG n°,_____ , Órgão emissor _____ e CPF/MF n°,_____/_____/_____-_____, brasileiro (a), Estado Civil _____, Maior, capaz, Profissão_____ residente e domiciliado (a) no _____, Município de _____.

DECLARO, para os devidos fins que até a data presente os **BENS E DIREITOS** patrimoniais gravados em meu nome, do meu conjugue e de meus dependentes são os seguintes:

Itens	Discriminação bens e direitos	Situação em 2022
01)		
02)		
03)		

04)		
05)		
06)		
07)		
08)		
09)		
	Valor total	

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÂO.

Alto Horizonte, _____ de _____ de 20____.
Nome: _____
RG:
CPF:
CARGO: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
Eu_____, Estado Civil: _____, RG nº_____, órgão emissor: _____, CPF nº_____, declaro para os devidos fins e efeitos:

( ) Não exerço em acumulação qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:
a) _____ Órgão: _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ___ horas, com uma carga horária semanal de _____ horas (anexar comprovante).
b) _____ Órgão:_____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ___ horas, com uma carga horária semanal de _____ horas (anexar comprovante).DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal nº 7.115/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço a vedação constitucional à acumulação de cargos públicos e suas exceções.

Alto Horizonte, _____, de _____ de 20___.

Assinatura do Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Alto Horizonte, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2019) da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte – GO,**CONFIRMO O INTERESSE**de tomar posse no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Alto Horizonte, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Alto Horizonte, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:C08A6D70

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 042/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - EIRELI.

TERMO ADITIVO N° 09/2022.

NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 042/2017 CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: **FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - EIRELI.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 042/2017**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor Srº **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - EIRELI,** com sede na Rua Guimarães nº 566, Centro, CEP 75.503-010, Itumbiara-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º10.656.845/0001-93, neste ato representado pelo o seu sócio proprietário o Srº Kennedy Martins Ferreira, portador da carteira identidade nº 2.408-595 – SSP/GO e CPF n.º 470.404.401-72 – DGPC, CRA-GO/TO, nº RD-4175, CRC nº GO - 008926, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N°1487/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subclausula 2.2passa a ter a seguinte redação:

O item do objeto do presente são os constantes no quadro a seguir:

Item	Qtde	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor Total
01	21 dias	A Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços profissionais em consultoria e assessoria, atenderem as necessidades do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás: Assessoria e Consultoria ao Departamento de Compras, na elaboração de editais, elaboração de contratos, orientação no âmbito Administrativo nas requisições de compras e outros serviços administrativos demandados pelo Departamento; Assessora e Consultoria ao Controle Interno na Análise Documental levada ao conhecimento do controle interno; Assessoria e Consultoria no Departamento de RH; na elaboração e envio das GFIPs mensais, auxiliar na confecção da folha e lançamentos mensais do pré-empenho no sistema contábil. Referente ao período de Janeiro a Abril/2021.	**R$ 17.653,65**	**R$ 12.357,55**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. DO PRAZO: O prazo do presente é contado de 20 de abril de 2022 a 10 de maio de 2022.

CLAUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02.04 - Administração
03.02.04.122 – Administração Geral
03.02.04.122.0438 – Administração Geral
03.02.04.122.0438.2.011 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento**
2022- **0056 –** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

CLAUSULA QUINTA – A Cláusula Sexta – subclausula 6.1 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- O Valor Global estimado desse aditivo será de **R$ 12.357,55 (doze mil trezentos cinquenta e sete reais cinquenta e cinco centavos).**

CLAUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, § 4° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre-Goiás, 05 de Abril de 2022.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - EIRELI
CNPJ nº 10.656.845/0001-93

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D3B27161

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO CONTRATO Nº 048/2022 – SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA

EXTRATO CONTRATO Nº **048/2022**	Processo nº **2139/2022**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44.
Contratada	**SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA,** cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.294.699/0001-09, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida sito à Avenida Wilson Quirino de Andrade, nº 612, sala 02, setor Fernandes, Inhumas-GO, CEP nº 75.400-000, por seu representante legal o senhor **Rafael Lima Torrezan**, portador da carteira de identidade n.º 3.734.621 DGPC/GO e CPF n.º 894.911.141-15.
Objeto	Constitui objeto da presente contratação de licença de direito de uso de sistema web na área de gestão pública, através de empresa especializada em tecnologia da informação, conversão de dados, customização, manutenção corretiva, legal e atendimento técnico especializado, atendendo as características e especificações técnicas legais junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Dotação	**03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre** 03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento 03.03.04 - Administração 03.03.04.122 – Administração Geral 03.03.04.122.0438 – Administração Geral 03.03.04.122.0438.2011 – **Manutenção das Atividades da Sec. de Adm. e Planejamento** **2022- 0057** – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Valor do contrato	R$ **16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)**
Vigência	O prazo do presente contrato terá vigência de 02 (dois) meses, contados a partir do dia 13/05/2022, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com os artigos 57, II da Lei n° 8.666/93.
Recursos	Recursos Ordinários
Data da assinatura	12/05/2022

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 12 de Maio de 2022.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:564937C0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFICIO Nº183/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº 188-SMS (EM ANEXO). REFERENTE AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE TRANSPORTA PACIENTES ATÉ O MUNICIPIO DE QUIRINOPOL processo 4331/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2022

O (a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	404,99
TOTAL				**404,99**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: AUTO POSTO RIO PRETO LTDA
CNPJ/CPF: 02.574.929/0001-50

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	COMBUSTIVEL DIESEL S10	UN		55,7080	7,2700	404,9972
Total							**404,9972**
Total							**404,9972**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 6 de maio de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:D1FA410B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFICIO Nº178/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº 183-SMS (EM ANEXO). REFERENTE AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE TRANSPORTA PACIENTES ATÉ O MUNICIPIO DE QUIRINOPOL processo 4332/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2022

O (a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	224,99
TOTAL				**224,99**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: AUTO POSTO RIO PRETO LTDA
CNPJ/CPF: 02.574.929/0001-50

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM	UN		29,6440	7,5900	224,9980
Total							**224,9980**
Total							**224,9980**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 6 de maio de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:7C12FE63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFICIO Nº 181/SMS E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº187-SMS (EM ANEXO). REFERENTE A REPARO IMPRESSORA processo 4330/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2022

O (a) Responsável Sr. (a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	114	160,00
TOTAL				**160,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	REPARO MECANISMO ALIMENTAÇÃO PAPEL	UNIDADE		1,0000	160,0000	160,0000
Total							**160,0000**

Total	**160,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 6 de maio de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:83355A0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2022

Dispõe sobre a declaração DESTINADO A SECRETARIA Nº187/2022 E SOLICITAÇÃO ANEXO). Processo 4407/2022.

de dispensa de licitação para DE SAÚDE CONFORME OFICIO DE GASTOS Nº 191-SMS (EM

O (a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	5.100,00
TOTAL				**5.100,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: IAGO FRANCISCO DA SILVA 03287553119
CNPJ/CPF: 28.110.316/0001-55

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	INSTALAÇAO DE AR CONDICIONADO 9000 BTUS	UN		4,0000	580,0000	2.320,0000
1	2	INSTALAÇÃO DE AR CONCIONADO 12000 BTUS	UNIDADE		3,0000	580,0000	1.740,0000
1	3	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	UN		3,0000	220,0000	660,0000
1	4	RECARGA GAS REFRIGERANTE	UN		1,0000	380,0000	380,0000
Total							**5.100,0000**

Total	**5.100,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 10 de maio de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:8C75272D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 655/22.

DECRETO Nº 655/22. DE, 11 DE MAIO DE 2022.

"Disciplina a concessão de gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado da Secretaria Municipal da Fazenda, referente a entrega de talonários de IPTU/2022 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Ordinária nº 1.881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66, em especial o parágrafo único do art. 66, da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar n.º 54, de 17 de dezembro de 2021.

Considerando a alta demanda de atendimento por parte da Secretaria da Fazenda, impactando diretamente na Arrecadação do Município, bem como na facilidade em receber o talonário de IPTU em domicilio dos imóveis edificados;

Considerando a celeridade e economicidade para o Município, visando diminuição da quantidade de atendimentos nas unidades do VAPT-VUPT municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuída a Gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado - GPDR, exclusivamente aos servidores que forem responsáveis pela coordenação, separação e entrega dos talonários do IPTU, designados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

§1º – A concessão da Gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado – GPDR ao servidor será condicionada ao atingimento das metas previamente traçadas.

§2º - A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado - GPDR será mensal, não podendo ser concedida por período superior a 2 (dois) meses.

Art. 2º - A Gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado será concedida considerando o grupo no qual o servidor será incluído, observando o nível de cada atividade, assim subdivididos:

I - Nível Gerencial, responsável por coordenar, estabelecer ações e planejar estratégias, visando a produção de bons resultados, será gratificado ao limite máximo de R$ 3.000,00 (três mil reais), calculado de acordo com a pontuação atribuída na Avaliação Individual do Servidor, constante no Anexo Único deste Decreto;

II - Nível Tático, responsável por executar metas traçadas pelo nível gerencial, será gratificado ao limite máximo de R$ 2.000,00 (dois mil reais), calculado de acordo com a pontuação atribuída na Avaliação Individual do Servidor, constante no Anexo Único deste Decreto;

III - Nível Operacional, responsável por executar metas traçadas pelo nível gerencial e tático, será gratificado ao limite máximo de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), calculado de acordo com a pontuação atribuída na Avaliação Individual do Servidor, constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º - Os procedimentos referentes a entrega dos talonários do IPTU, seguirão os seguintes critérios:

SERVIÇO	PONTUAÇÃO
Coordenação do trabalho	Percentual do trabalho realizado
Separação de Carnês	Percentual do trabalho realizado

Carnês entregues	01 ponto carnê

§1º - A pontuação será realizada por relatório de desempenho individual de cada servidor, sendo apurado através de relatório técnico emitido pelo responsável pela distribuição/entrega.

§2º - A apuração será realizada por dia, sendo totalizado o valor no final da entrega dos talonários do IPTU, sendo necessário a participação de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do período, compreendendo tanto a entrega quanto a separação.

§3º - A pontuação máxima que o servidor, do nível operacional, poderá obter na Avaliação de Desempenho Individual é de no mínimo 750 (setecentos e cinquenta) pontos e no máximo 1500 (um mil e quinhentos) pontos, correspondente ao cálculo entre 50% (cinquenta por cento) a 100% (cem por cento) da gratificação, observando-se as escalas de pontuação estabelecidas no Anexo Único, deste Decreto.

Art. 4º - A gratificação terá caráter transitório e não incorporável ao vencimento ou remuneração do servidor, para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária – RPPS.

Art. 5° - A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento.

Art. 6° - O Secretário Municipal de Fazenda concederá as referidas gratificações através de Portaria, na qual especificará o nível de cada servidor e a pontuação atingida.

Art. 7° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

ANEXO ÚNICO

Escala de pontuação para efeitos de cálculo Gratificação de Desempenho (FGD – II).		
	Pontos atingidos (indicadores de desempenho)	Percentual sobre a Gratificação
Nível gerencial (Responsável por toda a execução do trabalho de planejamento de meta, acompanhamento dos resultados, elaboração de planilhas de desempenho individual e coletivo, elaboração do plano de ação, elaboração do relatório final do trabalho).	Até 50% do Tempo de Gerenciamento em Horas	50%
	Até 60% do Tempo de Gerenciamento em Horas	60%
	Até 70% do Tempo de Gerenciamento em Horas	70%
	Até 80% do Tempo de Gerenciamento em Horas	80%
	Até 90% do Tempo de Gerenciamento em Horas	90%
	Até 100% do Tempo de Gerenciamento em Horas	100%
Nível Tático (Separação de Carnês).	50% do Tempo da Separação em Horas.	50%
	60% do Tempo da Separação em Horas.	60%
	70% do Tempo da Separação em Horas.	70%
	80% do Tempo da Separação em Horas.	80%
	90% do Tempo da Separação em Horas.	90%
	100% do Tempo da Separação em Horas.	100%
Nível Operacional (Entrega).	Mínimo de 750 pontos.	50%
	Entre 751 e 1500 pontos	Aplica-se o seguinte: mínimo de 750 carnês somados a 0,06668% do valor total da gratificação por ponto excedente.

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B3D5F696

